



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.864

- DOURADOS, MS

- QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2023

- 36 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

DECRETO Nº 2.126, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

*“Dispõe sobre designação de Coordenador a Administrativa Pedagógica do CEIM Helio Lucas”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora Patrícia da Silva Buarque Gusmão Barbosa na função de Coordenadora Administrativa Pedagógica do CEIM Helio Lucas, no período de 20/03/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/03/2023.

Dourados (MS), 30 de março de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira (Interino)	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

**Prefeitura Municipal de Dourados**  
**Mato Grosso do Sul**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: [diariosegov@dourados.ms.gov.br](mailto:diariosegov@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.128 DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

*“Nomeia membro, em substituição, para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana”.*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado em substituição o membro abaixo relacionado para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, em conjunto com os demais membros nomeados no Decreto nº 373 de 24 de maio 2021:

I Representantes da Assessoria de Gestão de Bens Patrimoniais Permanentes da Secretaria Municipal de Administração:

– Auro César Ferreira Caimar, em substituição a Ana Paula Barbosa Coelho

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 30 de março de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 2.129 DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, e indireta quando houver.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO IDISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre as licitações realizadas sob a forma eletrônica, pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, para a contratação de bens, serviços e obras e estabelece diretrizes para os licitantes a serem realizadas nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração da Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras estabelecidas em normativas federais, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Adoção e modalidades

Art. 3º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração Municipal.

Art. 4º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º, deste decreto

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Definições

Art. 5º. Para fins do disposto deste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Vedações

Art. 6º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

**DECRETOS****CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS**

## Forma de realização

Art. 7º. As licitações no âmbito da Administração Pública Municipal serão realizadas por meio eletrônico em sessão pública, por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 1º. O sistema será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º. Os sistemas utilizados serão integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, e com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Fases

Art. 8º. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recurso; e

VII - homologação.

§ 1º. A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º. Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º. Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, deste decreto, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

**CAPÍTULO III DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

## Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO IV DA FASE PREPARATÓRIA**

## Orientações gerais

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

## Orçamento estimado sigiloso

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 31.

§ 2º. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

## Do licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

**DECRETOS**

II - remeter, no prazo estabelecido e nos moldes do edital, as documentações necessárias, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 39 deste decreto, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração Municipal ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**CAPÍTULO VDA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO****Divulgação**

Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

§ 1º. Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, quando for o caso, deverão ser divulgados na mesma data de divulgação do edital.

§ 2º. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação conforme o caso, do extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Município, ou, no caso de consórcio público, no Diário Oficial do ente de maior nível, e em jornal diário de grande circulação.

**Modificação do edital de licitação**

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Esclarecimentos e impugnações**

Art. 16. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

§ 1º. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

§ 4º. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**CAPÍTULO VIDA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES****Prazo**

Art. 17. Os prazos mínimos para apresentação das propostas iniciais, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos até a metade, mediante decisão fundamentada, nas licitações realizadas pela Secretaria de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as disposições dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Apresentação da proposta**

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º deste decreto (III- apresentação de propostas e lances; IV – julgamento), os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

§ 2º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º. A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º. Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

**DECRETOS**

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Parágrafo único. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**CAPÍTULO VIIDA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES****Horário de abertura**

Art. 20. A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo responsável pelo procedimento licitatório.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente ou a comissão de contratação e os licitantes.

§ 3º. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 4º. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva.

§ 5º. Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.

**Início da fase competitiva**

Art. 21. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22 deste Decreto.

§ 1º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º. Observado o § 1º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

§ 3º. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 4º. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 3º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Modos de disputa**

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação, e os mais bem classificados terão oportunidade de apresentar lance final fechado, que permanecerá em sigilo até o momento de divulgação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**Modo de disputa aberto**

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 deste Decreto.

§ 3º. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º. Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º. Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 deste Decreto.

**Modo de disputa aberto e fechado**

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto

**DECRETOS**

e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 deste Decreto.

**Modo de disputa fechado e aberto**

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23 deste Decreto.

§ 2º. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º. Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º. Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 deste Decreto.

**Desconexão do sistema na etapa de lances**

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pelo procedimento licitatório persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Crítérios de desempate**

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

**CAPÍTULO VIII DA FASE DO JULGAMENTO****Verificação da conformidade da proposta**

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente ou a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado no edital.

Parágrafo único. Na hipótese de haver previsão no edital de aplicação de prioridade local/regional conforme disposto no art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas no âmbito local, até o limite de 15% (quinze por cento) do melhor preço válido, ou, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, devendo este apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;

Art. 30. Definido o resultado do julgamento, o responsável pelo procedimento licitatório deverá negociar, por meio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração Municipal com o primeiro colocado sendo possível o acompanhamento pelos demais licitantes, objetivando:

I - redução ou elevação do preço ofertado, a depender do critério de julgamento adotado;

§ 1º. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 2º. A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

§ 3º. Apresentação de documentos de certificação, de amostra, de exame de conformidade ou de prova de conceito, catálogos, se previstos no edital como condição de aceitabilidade da proposta, serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§ 4º. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

§ 5º. O material apresentado nesta etapa será encaminhado pelo agente ou pela comissão de contratação ao setor técnico competente com a finalidade de avaliar a aderência do objeto proposto às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Art. 31. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28 deste Decreto.

§ 3º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**DECRETOS**

Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

**Inexequibilidade da proposta**

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Municipal.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**Encerramento da fase de julgamento**

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

**CAPÍTULO IX DA FASE DE HABILITAÇÃO****Documentação obrigatória**

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF ou em sistema semelhante mantido pelo município.

§ 2º. A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

§ 3º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será somente exigida para efeito de assinatura do Contrato ou documento equivalente, quando será analisada e conferida. (Artigo 58 dada pela Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações.)

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

§ 1º. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

§ 2º. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Procedimentos de verificação de documento de habilitação**

Art. 39. A habilitação poderá ser verificada por meio do SicaF, desde que previsto no edital de licitação, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados pelo Sistema Compras.gov.br.

§ 1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - quando necessário, atualizar os documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, quando for necessário.

§ 5º. Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 2º do art. 31 deste Decreto.

§ 6º. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequentemente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 1º e § 2º do art. 31 deste Decreto.

§ 9º. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será somente exigida para efeito de assinatura do Contrato ou documento equivalente, quando será analisada e conferida. (Artigo 58 dada pela Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações.)

**CAPÍTULO X DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

**DECRETOS**

## Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

§ 5º. O recurso será dirigido ao agente ou à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## CAPÍTULO XIDO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## Proposta

Art. 41. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## Documentos de habilitação

Art. 42. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

## Realização de diligências

Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42 deste Decreto, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## CAPÍTULO XIIDA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

## Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 44. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

§ 1º. Adjudicado o objeto pela autoridade, o processo deve retornar para o agente ou a comissão de contratação realizar as devidas publicações.

§ 2º. Na ausência de recurso ou quando praticado juízo de retratação, caberá ao agente ou à comissão de contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade superior e propor a homologação.

## CAPÍTULO XIIIIDA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

## Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º. A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

## CAPÍTULO XIVDA SANÇÃO

## Aplicação

Art. 46. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**DECRETOS****CAPÍTULO XVDA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

## Revogação e anulação

Art. 47. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XVIDISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Parágrafo único – Na aplicação deste decreto, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 49. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 50. Os arquivos e os registros relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 51. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e da unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal, podendo expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 52. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dourados (MS), 30 de março de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 2.131 DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 25 e 26 de Maio de 2023, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 3º. A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da realização da Conferência.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Dourados-MS, 30 de março de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.143, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Designa servidores para comporem Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato da Secretaria Municipal de Obras Públicas.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município; e

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para comporem Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, quanto à contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de manutenção, evolução e suporte técnico para o sistema de concessão de direito de uso perpétuo, denominado E-Kronos, para tender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas

I. Ricardo Satoshi Takahashi;  
Matricula: 114772591-1

II. Herlon Moreira Cabral;  
Matricula: 114772138-1

III. Marco Aurélio Duarte Alves;  
Matricula: 114773559-1.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 31 de março de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**DECRETO Nº 2.144, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

*“Nomeia em substituição membro para a Equipe Técnica Municipal (ETM - Temática) para acompanhar a revisão do Plano Diretor de Dourados.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam nomeados em substituição os membros abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica Municipal (ETM - Temática) para acompanhar a revisão do Plano Diretor de Dourados, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 306 de 28 de abril de 2021.

I. representante da Procuradoria Geral do Município:  
Titular: Ademir Martinez Sanches em substituição Wellynton Gomes Cassemiro;

II. representante do Centro Universitário da Grande Dourados - Unigran:  
Titular: Ana Cristina Yamashita em substituição a Laura Gondim;  
Suplente: Laura Gondim em substituição a Ana Cristina Yamashita.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2023.

Dourados (MS), 03 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.145, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

*“Dispõe sobre a nomeação, em substituição, de membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social”.*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, composto pelo Decreto nº 576 de 12 de agosto de 2021.

I – Representantes NÃO Governamental:

a) Representantes do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS – FMTSUAS/Dourados:

Titular: Elisa de Oliveira Kuhn em substituição ao Gleidson Capillé de Camargo.

Suplente: Carlos de Oliveira Silva em substituição à Elisa de Oliveira Kuhn.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Março de 2023

Dourados (MS), 03 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

**DECRETO Nº 2.146, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

*“Dispõe sobre designação de Coordenador a Administrativa Pedagógica do CEIM Claudina Silva Teixeira.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Rosenir Aparecida Araujo de Souza na função de Coordenadora Administrativa Pedagógica do CEIM Claudina Silva Teixeira, no período de 28/03/2023 a 31/12/2023.

Parágrafo único: A servidora designada para função terá o direito ao recebimento da gratificação e complementação de carga horária de 10 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/03/2023.

Dourados (MS), 03 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

**DECRETO Nº 2.148, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

*“Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do Protocolo Eletrônico nº 1019/2023.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato do oriundo do Protocolo Eletrônico nº 1019/2023, que tem por objeto a aquisição de material permanente, aquisição de mobiliário, aparelhos de utensílios domésticos máquinas e equipamentos diversos:

I. Gestor do Contrato:

Titular:

-Helmar Sant'Ana

**DECRETOS**

Diretor de Departamento  
Mat. 114775022-1

Suplente de gestão:  
-Ana Paula da Silva de Andrade  
Diretora de Departamento  
Mat.: 114.775.019-1

II. Fiscal do Contrato:  
-Juliana de Lima Araújo  
Mat.: nº 73.690.406-3

-Renato Siqueira Ikeizumi  
Mat. 114.773.742-1

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 05 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**DECRETO Nº 2.149, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

*“Dispõe sobre criação de Grupo Especial de Trabalho para discussão de assuntos inerentes ao Aeroporto de Dourados.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para discussão de assuntos inerentes ao Aeroporto de Dourados.

Art. 2º. O Grupo Especial de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Administração:  
-Vander Soares Matoso;

II – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:  
-Marcio Antônio do Nascimento;

III. Procuradoria Geral do Município:  
-Paulo César Nunes da Silva;

IV. Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados:  
-Mariana de Souza Neto;

V. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:  
-Cleriston Jose Recalcatti;

VI- Secretaria Municipal de Governo:  
-Wellington Henrique Rocha de Lima.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 05 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.150, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

*“Designa Comissão Técnica para acompanhamento de processo de licitação e servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do Protocolo Eletrônico nº 1.102/2023.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, abaixo relacionados, para compor a Comissão Técnica para acompanhamento de processo de licitação e servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato do oriundo do Protocolo Eletrônico nº 1102/2023, que tem objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de manutenção de drenagem superficial e profunda de águas pluviais, além de serviços de infraestrutura urbana complementares como conservação de reparos em diversos setores de drenagem de galerias de águas pluviais e obras de infraestrutura urbana no Município de Dourados-MS:

I. Comissão Técnica para acompanhamento de processo licitatório:

-Juliana de Lima Araújo  
Mat.: nº 73690406-3

-Larissa Rizzo da S. Caldeira  
matricula nº 114777016-1

II. Gestor do Contrato:

-Helmar Sant'Ana  
Diretor de Departamento  
Mat. 114775022-1

Suplente de gestão:

Elianne Silva Bezerra  
Assistente Administrativo  
Mat. 82.411-1

III. Fiscal do Contrato:

-Juliana de Lima Araújo  
Mat.: nº 73690406-3

-Rodrigo Thiago Ximenes de A. Renovato  
Mat.: 114777017-1

-Cirsso Evangelista da Silva  
Mat.: 114.761.391-2

-Larissa Rizzo da S. Caldeira  
matricula nº 114777016-1

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 05 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 2.154 DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

*“Nomeia em substituição membro para compor o Conselho Municipal Saneamento Básico”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal Saneamento Básico, juntamente com demais nomeados pelo Decreto nº 991, de 03 de fevereiro de 2022, conforme segue:

I. Representante da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Carlos dos Santos em substituição ao senhor Sérgio Paulo Lima dos Santos;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 05 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.155 DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

*“Designa servidores para como fiscais e gestores de contrato da Guarda Municipal.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Laura Rodrigues Patricio, mat. 48.061-1 como fiscal de contrato e a servidora Maria Aparecida dos Santos, mat. 44.301-1 como fiscal suplente do contrato resultante do processo licitatório, com Protocolo Eletrônico nº 1019/2023, para aquisição de bens permanentes para a Guarda Municipal de Dourados.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Kalyana Gianello Santini, mat. 114.771.856-1 e Eleandro Aparecido Miqueletti, mat. 48.201-1, como gestores do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 05 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO/SEMS Nº 11/2023, 11 de ABRIL 2023.**

Institui a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 32/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 75 da Lei Orgânica do Município; Considerando o item 1.1 do Edital nº 32/2023 processo seletivo simplificado SEMS; R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 32/2023, para coordenar e executar o previsto em edital, cujo objetivo é a seleção de candidatos para cargos diversos para futura contratação temporária com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Comissão de que se trata o art. 1º. será composta pelos seguintes membros:

- I - Fábio Roberto dos Santos Hortelan
- II - Marlayne Mendes Wolf Viegas
- III - Cintia de Souza Neto
- IV - Gleicielly Caroline dos Santos
- V – Solange Vilarin de Araujo
- VI – Perlla da Silva Buarque Gusmão
- VII - Ana Maria Araujo de Brito

§1º. A Comissão será presidida por Fábio Roberto dos Santos Hortelan e secretariado por Marlayne Mendes Wolf Viegas, tendo como suplentes, respectivamente, Cintia de Souza Neto e Gleicielly Caroline dos Santos.

§2º. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º. À Comissão compete promover a realização de análise de título e currículo dos candidatos, em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital.

Art. 4º. Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 11 de abril de 2023.

**Waldno Pereira de Lucena Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Ldf/03/537/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, LAURA VANINI DUTRA, matrícula funcional nº. “34421-1”, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “30” (trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 09/02/2023 a 10/03/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 193/2023, constante no Processo Administrativo nº. 565/2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 23 de Março de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/03/538/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, GRACIELY ABREU DIAS WOLFF, matrícula funcional nº. “114761016-1”, ocupante do cargo de Vigilante Patrimonial Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “15” (quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 13/02/2023 a 27/02/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 194/2023, constante no Processo Administrativo nº. 566/2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 23 de Março de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.Lt/03/539/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal NAIARA CATARINA BANNWART, matrícula funcional nº. “86841-1” ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu filho: Gabriel Bannwart da Silva, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 24/02/2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 23 de Março de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº.Lg/03/540/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva, KEILA AKEMI SUGIHARA MIRANDA, matrícula funcional nº. “114772708-1” ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “15/03/2023 a 10/09/2023”.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 23 de Março de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.GI/03/548/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, DAIANE THAIS CAETANO DE LIMA, matrícula funcional nº. “114772079-3”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 27/02/2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 23 de Março de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.GI/03/549/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal, DAIANE THAIS CAETANO DE LIMA, matrícula funcional nº. “114772079-11”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 27/02/2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 23 de Março de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº.Lt/03/550/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal ELIANE OSSHIRO, matrícula funcional nº. “501180-1” ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua sogra: Sayoko Tsutsui Kurata, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 23/02/2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de Março de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.Lt/03/551/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao Servidor Público Municipal EDNALDO SILVA ALVES, matrícula funcional nº. “114765737-1” ocupante do cargo de Motorista de Ambulância I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Rubens Alves Garcia, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 18/02/2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de Março de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.Lt/03/552/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal ROSANGELA SILVA ALVES GONCALVES, matrícula funcional nº. “114765734-1” ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Rubens Alves Garcia, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 18/02/2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de Março de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº.Lt/03/553/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal SONIA DIAS RODRIGUES QUINTANA, matrícula funcional nº. “114761002-3” ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua sogra: Candida Campossano Ajala Quintana, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 05/03/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de Março de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Lg/03/554/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal contratada, DANIELA CABREIRA GONCALVES, matrícula funcional nº. “114773105-3”, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “120” (cento e vinte) dias de “Licença à Gestante”, com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “05/03/2023 a 02/07/2023”;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de Março de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº/Lp/03/556/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao Servidor Público Municipal AMARILDO MATOS PALACIO, matrícula funcional nº. “114764772-5” ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ), “05” (cinco) dias de “Licença Paternidade”, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 09/03/2023

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de Março de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº Ret./04/0641/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 03/0500/2023/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.853, folhas 07 do dia 27/03/2023.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
129911-3	Marta da Silva Santos Leal	2021-2021	03/04/2023 - 17/04/2023

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
129911-3	Marta da Silva Santos Leal	2020-2020	03/04/2023 - 17/04/2023

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.Lm/03/209/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

**R E S O L V E:**

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO, Licença Médica para Tratamento de Saúde (com benefício pago pelo MUNICÍPIO), de conformidade com as Leis Complementares nº 107/06 e artigo 9º, §3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com lançamentos no mês de MARÇO/2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.  
Secretaria Municipal de Administração, aos 31 de março de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO RESOLUÇÃO Nº. LM/03/209/2.023/SEMAD**

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO	DIAS	PERÍODO
114761450-4	ADEMICIO JOSE DOS SANTOS	SEMED	7	07/03/2023 A 13/03/2023
47921-1	ADRIANA ARAUJO ALONSO	GMD	20	16/02/2023 A 07/03/2023
114766613-1	ADRIANA SARAIVA GONÇALVES	SEMED	30	06/03/2023 A 04/04/2023
114762230-4	ADRIANA VERA DE LIMA CRISTOFARI	SEMED	14	07/03/2023 A 20/03/2023
114770103-2	ALCINA APARECIDA COSTA MENEZES	SEMED	15	07/03/2023 A 21/03/2023
114770103-12	ALCINA APARECIDA COSTA MENEZES	SEMED	1	07/03/2023
114764324-1	ALDENIR DOMINGUES MARQUES DIAS	SEMED	7	03/03/2023 A 09/03/2023
501849-1	ALZENIR SIMAS DO AMARAL	SEMAFES	5	02/03/2023 A 06/03/2023
501849-1	ALZENIR SIMAS DO AMARAL	SEMAFES	60	07/03/2023 A 05/05/2023
114762980-1	AMELIA MARTINS PIRES	SEMED	14	24/02/2023 A 09/03/2023
114762980-1	AMELIA MARTINS PIRES	SEMED	30	10/03/2023 A 08/04/2023
32611-1	ANA ELZA ALVES DA SILVA LIMA	SEMS	15	15/03/2023 A 29/03/2023

**RESOLUÇÕES**

114762492-11	ANA MARIA DOURADOS NARCISO MACIEL	SEMED	10	13/03/2023 A 22/03/2023
114762492-11	ANA MARIA DOURADOS NARCISO MACIEL	SEMED	30	22/03/2023 A 20/04/2023
114762492-14	ANA MARIA DOURADOS NARCISO MACIEL	SEMED	5	13/03/2023 A 17/03/2023
114762492-14	ANA MARIA DOURADOS NARCISO MACIEL	SEMED	10	28/02/2023 A 09/03/2023
114762492-11	ANA MARIA DOURADOS NARCISO MACIEL	SEMED	10	28/02/2023 A 09/03/2023
114760305-1	ANA NILDA APARECIDA PERITO DA SILVA	SEMED	120	28/02/2023 A 27/06/2023
114768318-2	ANAGELA CRISTINA CORCINO DA SILVA	SEMED	19	15/02/2023 A 05/03/2023
114761470-1	ANDREIA CRISTINA EMBERCICS	SEMS	120	27/02/2023 A 26/06/2023
80481-1	ANDREIA DA SILVA OZORIO OLIVEIRA	SEMED	15	13/03/2023 A 27/03/2023
114761977-1	ANDREIA PEREIRA PEREZ DE ALENCAR	SEMED	60	24/03/2023 A 22/05/2023
114763790-10	ANDRESSA NAIELLE PEREIRA DE ALMEIDA MATOS	SEMED	15	20/03/2023 A 03/04/2023
114763790-3	ANDRESSA NAIELLE PEREIRA DE ALMEIDA MATOS	SEMED	45	20/03/2023 A 03/05/2023
501048-12	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA	SEMED	7	03/03/2023 A 09/03/2023
501048-8	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA	SEMED	7	03/03/2023 A 09/03/2023
114766115-3	ANGELA SILVEIRA DA SILVA	SEMED	45	02/03/2023 A 15/04/2023
114762989-1	ANGELITA DE OLIVEIRA SILVA	SEMED	15	15/03/2023 A 29/03/2023
500763-2	APARECIDA AMADA ONO	SEMED	5	06/03/2023 A 10/03/2023
114775208-1	APARECIDA DE FATIMA XAVIER NAZARIO	SEMED	4	01/03/2023 A 04/03/2023
114768641-2	ARYANE MARIA MARQUES DE CARVALHO	SEMED	4	06/03/2023 A 09/03/2023
152411-1	AUREO SALES SOARES	SEMED	3	01/03/2023 A 03/03/2023
152411-1	AUREO SALES SOARES	SEMED	4	07/03/2023 A 10/03/2023
152411-3	AUREO SALES SOARES	SEMED	3	01/03/2023 A 03/03/2023
152411-3	AUREO SALES SOARES	SEMED	4	07/03/2023 A 10/03/2023
114773987-3	BENICIA BENITES CARMONA	SEMAS	5	27/02/2023 A 03/03/2023
114765174-1	BERENICE FERREIRA DE VITT	SEMED	10	06/03/2023 A 15/03/2023
114772194-2	BRUNA FLORES CORREIA	SEMED	14	13/03/2023 A 26/03/2023
114772194-8	BRUNA FLORES CORREIA	SEMED	14	13/03/2023 A 26/03/2023
114771896-1	BRUNO VELOSO ROCHA	SEMS	6	28/02/2023 A 05/03/2023
73690932-5	CARMEM LEATRICE ALVES MARCELINO	SEMED	5	07/03/2023 A 11/03/2023
114773553-1	CAROLINA QUEIROZ DA SILVA	SEMS	10	10/03/2023 A 19/03/2023
114776626-1	CAROLINY PEREIRA SERRA	SEMAD	15	24/02/2023 A 10/03/2023
22591-1	CELIA MARTINS DORNELES PALHANO	SEMED	15	09/03/2023 A 23/03/2023
22591-1	CELIA MARTINS DORNELES PALHANO	SEMED	15	23/02/2023 A 09/03/2023
22591-8	CELIA MARTINS DORNELES PALHANO	SEMED	15	23/02/2023 A 09/03/2023
147071-3	CELIA VELASQUE DE VILHAGRA	SEMED	14	13/03/2023 A 26/03/2023
501493-2	CELINA MACHADO	SEMED	30	02/03/2023 A 31/03/2023
114764245-1	CICERA JOSEFA SOARES DOS SANTOS	SEMS	9	02/03/2023 A 10/03/2023
114766508-1	CINTIA CAROLINE COELHO	SEMAS	30	08/03/2023 A 06/04/2023
114762546-1	CIRLEI DE ARAUJO LUIZ	SEMED	3	08/03/2023 A 10/03/2023
114762546-1	CIRLEI DE ARAUJO LUIZ	SEMED	60	13/03/2023 A 11/05/2023
114760205-1	CLARICE ANTUNES DE LIMA	SEMS	15	20/02/2023 A 06/03/2023
65521-1	CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA	SEMED	90	23/02/2023 A 23/05/2023
114764054-1	CLEA DE SOUSA PAZ AGUEIRO	SEMED	60	16/03/2023 A 14/05/2023
114761092-1	CREUSELI SANTOS OROZIMBO	SEMED	5	06/03/2023 A 10/03/2023
43811-1	CRISLAINE DA SILVA DE ANDRADE	GMD	33	09/03/2023 A 10/04/2023
43821-1	DALBERTO CRISTOVAO GONCALVES RIBAS FUJII	GMD	60	03/03/2023 A 01/05/2023
114767596-12	DALVA PAULO VALLEJO	SEMED	2	09/03/2023 A 10/03/2023
114767596-12	DALVA PAULO VALLEJO	SEMED	13	13/03/2023 A 25/03/2023
114766707-1	DANIELI LEMANSKI	SEMED	15	22/02/2023 A 08/03/2023
114766684-2	DANIELI LIBORIO DE ALENCAR	SEMED	25	14/03/2023 A 07/04/2023

**RESOLUÇÕES**

114766684-10	DANIELI LIBORIO DE ALENCAR	SEMED	15	14/03/2023 A 28/03/2023
114772744-6	DANIELY OLIVEIRA PEREIRA	SEMED	5	26/02/2023 A 02/03/2023
114760586-1	DANILO MARTINS MACIEL	PGM	14	16/02/2023 A 01/03/2023
114772273-1	DELMA RITA GOMES	SEMED	7	09/03/2023 A 15/03/2023
114772273-7	DELMA RITA GOMES	SEMED	7	09/03/2023 A 15/03/2023
114772273-1	DELMA RITA GOMES	SEMED	7	16/03/2023 A 22/03/2023
114772273-7	DELMA RITA GOMES	SEMED	7	16/03/2023 A 22/03/2023
114776538-1	DEMerval FERREIRA BISPO	SEMAS	15	16/03/2023 A 30/03/2023
114772486-1	DOUGLATIO DE SOUSA BRITO DA CRUZ	GMD	10	07/03/2023 A 16/03/2023
114771461-1	EDER CAVALCANTE DOS SANTOS	SEMED/CEDIDO	20	30/11/2022 A 19/12/2022
114768315-13	EDIMARA NETO DE ARRUDA	SEMED	15	10/03/2023 A 24/03/2023
79271-1	EDINEIA GONSALVES DE AGUIAR SILVA	SEMED	7	03/03/2023 A 09/03/2023
88361-1	EDNA FERREIRA PRATES ALVES	SEMED	30	23/02/2023 A 24/03/2023
114771825-1	EDUARDO DE SOUZA	SEMAD	5	08/03/2023 A 12/03/2023
114762455-1	ELAINE DO CARMO NASCIMENTO	SEMED	30	09/03/2023 A 07/04/2023
114762455-1	ELAINE DO CARMO NASCIMENTO JACQUES	SEMED	15	22/02/2023 A 08/03/2023
88491-2	ELAINE MORENO DO NAZARE MARTINS	SEMED	28	09/03/2023 A 05/04/2023
114775434-2	ELANE APARECIDA FERREIRA	SEMED	15	12/03/2023 A 26/03/2023
114770538-13	ELIANA RAMOS GUEDES OTA	SEMED	5	10/03/2023 A 14/03/2023
114762286-1	ELIANA URBANO BOMFIM	SEMED	11	14/03/2023 A 24/03/2023
114761945-1	ELIANE DOS SANTOS ARAUJO	SEMED	60	14/02/2023 A 14/04/2023
114772202-5	ELIS REGINA SILVEIRA FERNANDES	SEMED	15	22/03/2023 A 05/04/2023
501841-5	ELISANGELA MARLA FERREIRA MATOS	SEMED	15	09/03/2023 A 23/03/2023
87881-1	ELISMAR PEREIRA DA ROCHA DIAS	SEMED	15	09/03/2023 A 23/03/2023
114775350-2	ELIZABETE CRISTINA GRAGHIATO ARNAL	SEMS	1	03/03/2023
114775350-2	ELIZABETE CRISTINA GRAGHIATO ARNAL	SEMS	7	07/03/2023 A 13/03/2023
114765761-2	ELIZABETE FERREIRA PEREIRA MOREIRA	SEMED	30	28/02/2023 A 29/03/2023
500965-2	ELLEN NEPOMUCENO FERREIRA SILVA	SEMS	7	10/03/2023 A 16/03/2023
500965-2	ELLEN NEPOMUCENO FERREIRA SILVA	SEMS	7	01/03/2023 A 07/03/2023
114769835-3	ELOISY TIEMI TAGO	SEMED	30	09/03/2023 A 07/04/2023
114769835-4	ELOISY TIEMI TAGO	SEMED	15	09/03/2023 A 23/03/2023
114760713-1	ELZA DA SILVA RAMOS	SEMFAZ	5	27/02/2023 A 03/03/2023
131021-1	ELZA MARIA DA SILVA	SEMED	90	26/02/2023 A 26/05/2023
114761876-7	EMILIA MARQUES GONÇALVES	SEMED	30	23/02/2023 A 24/03/2023
114761876-5	EMILIA MARQUES GONÇALVES	SEMED	30	23/02/2023 A 24/03/2023
114776999-1	EMILY GRACIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES	SEGOV	7	11/03/2023 A 17/03/2023
114775118-1	ENILDO MARINHO DE ALBUQUERQUE	SEMAD	4	07/03/2023 A 10/03/2023
114769170-2	ERICA CHISTIANE GABRIEL	SEMAS	3	08/03/2023 A 10/03/2023
114769170-2	ERICA CHISTIANE GABRIEL	SEMAS	2	13/03/2023 A 14/03/2023
114760897-3	EUNICE DE OLIVEIRA LIMA E SILVA	SEMS	15	17/02/2023 A 03/03/2023
114760897-3	EUNICE DE OLIVEIRA LIMA E SILVA	SEMS	30	08/03/2023 A 06/04/2023
78821-3	EVA MARIA DA SILVA BARRETO	SEMS	30	27/02/2023 A 28/03/2023
114761532-2	FABIANA FORTES DA SILVA	SEMS	5	27/02/2023 A 03/03/2023
114761532-2	FABIANA FORTES DA SILVA	SEMS	7	06/03/2023 A 12/03/2023
114761532-2	FABIANA FORTES DA SILVA	SEMS	15	13/03/2023 A 27/03/2023
114766470-1	FABIO FERRAZ MARQUES	SEMS	30	28/02/2023 A 29/03/2023
17971-1	FERNANDO JORGE DA SILVA	SEMS	30	17/02/2023 A 18/03/2023
114773477-2	FRANCIELI ROCHA DA SILVA	SEMS	15	09/03/2023 A 23/03/2023
71511-1	GEIZA DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	SEMED	90	03/03/2023 A 31/05/2023
71511-3	GEIZA DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	SEMED	90	03/03/2023 A 31/05/2023

**RESOLUÇÕES**

114762567-8	GENI ROQUE SOBRINHO CANDADO	SEMED	28	02/03/2023 A 29/03/2023
114773155-1	GIOVANA LISSA SARAIVA MORI	SEMS	5	10/03/2023 A 14/03/2023
90470-1	GISLAINE DE CASSIA NEPOMUCENO	SEMS	30	20/02/2023 A 21/03/2023
114771592-12	GISLAINE DE OLIVEIRA CORREIA	SEMED	2	16/03/2023 A 17/03/2023
114771592-12	GISLAINE DE OLIVEIRA CORREIA	SEMED	13	21/03/2023 A 02/04/2023
114771592-2	GISLAINE DE OLIVEIRA CORREIA	SEMED	2	16/03/2023 A 17/03/2023
114771592-2	GISLAINE DE OLIVEIRA CORREIA	SEMED	15	21/03/2023 A 04/04/2023
114771559-2	GISLAINE PATRICIA SANABRIA STROHSCHHEIN	SEMED	11	27/02/2023 A 09/03/2023
114771559-2	GISLAINE PATRICIA SANABRIA STROHSCHHEIN	SEMED	15	09/03/2023 A 23/03/2023
114772206-2	GISLAINY DA ROCHA CAETANO DIAS	SEMED	90	14/02/2023 A 14/05/2023
114760195-1	GLORIA DE LAZARI MENDES	SEMS	3	22/02/2023 A 24/02/2023
114760195-1	GLORIA DE LAZARI MENDES	SEMS	3	27/02/2023 A 01/03/2023
501942-1	GRACE REITER CHEDID	SEMS	60	27/02/2023 A 27/04/2023
129281-1	HEVILA CRISTHINA LOPES BRAGA SADER	SEMS	90	28/02/2023 A 28/05/2023
82121-1	IONA CRISTINA FAVA DE OLIVEIRA	SEMS	90	28/02/2023 A 28/05/2023
114769901-10	IONE GABRIEL AEDO	SEMED	5	08/03/2023 A 12/03/2023
6311-3	IVANILDA LOBO DE MENEZES ORTEGA	SEMED	14	07/03/2023 A 20/03/2023
114762710-1	IVETE SOUZA LIMA GARCIA	SEMED	30	01/03/2023 A 30/03/2023
7151341-4	IVONE DE SOUZA NEVES	SEMED	15	16/03/2023 A 30/03/2023
114760978-3	IVONEI LIMA VICENTE	SEMS	90	02/03/2023 A 30/05/2023
71721-1	JAKELINE LUZIA DOS SANTOS CLAUDINO	SEMED	15	06/03/2023 A 20/03/2023
71721-3	JAKELINE LUZIA DOS SANTOS CLAUDINO	SEMED	15	06/03/2023 A 20/03/2023
114772342-12	JAQUELINE DA CRUZ OLIVEIRA	SEMED	5	07/03/2023 A 11/03/2023
114762399-1	JERRY JERONIMO DE SOUZA	SEMED	60	08/02/2023 A 08/04/2023
114770548-2	JHULIELI DE MATOS ROSIM	SEMED	5	25/02/2023 A 01/03/2023
114770548-12	JHULIELI DE MATOS ROSIM	SEMED	5	25/02/2023 A 01/03/2023
114773356-1	JOHN LENOS SANTOS DA SILVA	FUNED	5	27/02/2023 A 03/03/2023
114760837-3	JOSSANDRA CRUZ GONÇALVES MARIA	SEMED	30	15/02/2023 A 16/03/2023
21591-1	JOSE CARLOS CIMATTI PEREIRA	SEMSUR	60	10/03/2023 A 08/05/2023
87241-1	JOSELAINÉ RODRIGUES DE PAULA	SEMS	4	07/03/2023 A 10/03/2023
114770404-4	JOSIANE RAMOS DA SILVA	SEMED	15	23/02/2023 A 09/03/2023
114775908-1	JOSIANE SOARES MARQUES PEDROSO	SEMS	7	23/02/2023 A 01/03/2023
114770639-2	JULIANA LOPES TRINDADE PATRICIO	SEMED	15	13/03/2023 A 27/03/2023
114765031-3	JULIANA PELEGRINI BRITO	SEMS	26	15/02/2023 A 12/03/2023
114767778-13	JULIENI ALMEIDA SOARES	SEMED	15	10/03/2023 A 24/03/2023
114766752-2	JULIO CEZAR MORETI	SEMSUR	7	09/03/2023 A 15/03/2023
114762096-1	KARYNNA LENY FIALHO GARCIA	SEMS	30	07/03/2023 A 05/04/2023
114772708-1	KEILA AKEMI SUGIHARA MIRANDA	SEMAD	09	06/03/2023 A 14/03/2023
114770515-11	KELLI CAMPOS DA SILVA	SEMED	30	27/02/2023 A 28/03/2023
114770515-14	KELLI CAMPOS DA SILVA	SEMED	15	27/02/2023 A 13/03/2023
114764171-1	KLEBER JULIANO DE ALMEIDA	GMD	60	18/02/2023 A 18/04/2023
114764518-1	LAURA CRISTINA VARGAS PEREIRA	SEMED	16	10/03/2023 A 25/03/2023
151551-3	LEDA BERNER NOVAES DE SOUZA	SEMS	5	06/03/2023 A 10/03/2023
114761438-1	LEIA CARDOSO DE JESUS SOUZA	SEMED	30	06/03/2023 A 04/04/2023
114776476-1	LEONARDO MORAIS SOSSAI	SEMS	5	10/03/2023 A 14/03/2023
86661-1	LEONETE ARCANJO BARTNIKOVSKI	SEMED	30	07/03/2023 A 05/04/2023
114772500-1	LETICIA LEITE LIMA RODRIGUES	SEMED	60	02/03/2023 A 30/04/2023
88911-1	LINDINALVA DA SILVA GARCIA SANTOS	SEMED	1	07/03/2023
88911-1	LINDINALVA DA SILVA GARCIA SANTOS	SEMED	2	09/03/2023 A 10/03/2023
88911-1	LINDINALVA DA SILVA GARCIA SANTOS	SEMED	5	10/03/2023 A 14/03/2023

**RESOLUÇÕES**

114773459-8	LUANA SILVA MORAES	SEMED	4	10/03/2023 A 13/03/2023
114776577-1	LUCAS BARBOSA DE SOUZA	SEMSUR	15	14/03/2023 A 28/03/2023
114766488-1	LUCIANA CHIMENES IBARRO	SEMED	30	23/02/2023 A 24/03/2023
502042-3	LUCIANA CRISTHINA LEDESMA	SEMS	30	24/02/2023 A 25/03/2023
501845-12	LUCIMAIRE RODRIGUES FLORES	SEMED	60	14/03/2023 A 12/05/2023
114769970-2	LUCIMAR DE ARAUJO CARNEIRO	SEMED	10	07/03/2023 A 16/03/2023
114769970-14	LUCIMAR DE ARAUJO CARNEIRO	SEMED	10	07/03/2023 A 16/03/2023
114770937-1	LUCINEIA OLIVEIRA ZANON	SEMED	15	15/03/2023 A 29/03/2023
114761621-2	LUCINEIDE ALVES CAVALHEIRO	SEMED	5	27/02/2023 A 03/03/2023
501303-4	LUIZA ARAUJO CORREA BARBOSA	SEMED	30	02/03/2023 A 31/03/2023
153381-1	LUIZA DA SILVA FEITOSA	SEMED	30	20/02/2023 A 21/03/2023
131071-1	LUZIA FERREIRA DE ALMEIDA	SEMED	30	16/02/2023 A 17/03/2023
48021-1	LUZIETT ARAUJO DE OLIVEIRA	GMD	8	09/03/2023 A 16/03/2023
114764184-1	LUZIMEIRE DOS SANTOS TEIXEIRA	SEMS	15	27/02/2023 A 13/03/2023
114764184-1	LUZIMEIRE DOS SANTOS TEIXEIRA	SEMS	30	06/03/2023 A 04/04/2023
80131-1	MAGALI DA SILVA HERCULANO	SEMED	30	10/03/2023 A 08/04/2023
80131-2	MAGALI DA SILVA HERCULANO	SEMED	30	10/03/2023 A 08/04/2023
114764478-1	MAIARA ROGELIA FERNANDES CAPELAXIO	SEMS	5	25/02/2023 A 01/03/2023
114764300-3	MARA APARECIDA CARDOSO SILVA	SEMS	6	01/03/2023 A 06/03/2023
114774658-2	MARCELA MELO PRADO	SEMED	4	28/02/2023 A 03/03/2023
114770947-10	MARCIA ADRIANA FREIRE MEDEIROS ALVES	SEMED	12	07/03/2023 A 18/03/2023
114770947-10	MARCIA ADRIANA FREIRE MEDEIROS ALVES	SEMED	3	20/03/2023 A 22/03/2023
77391-2	MARCIA AQUINO MAGALHAES	SEMED	30	13/02/2023 A 14/03/2023
77391-2	MARCIA AQUINO MAGALHAES FERREIRA	SEMED	30	14/03/2023 A 12/04/2023
114763119-1	MARCIA DA SILVA	SEMED	30	09/02/2023 A 10/03/2023
114763119-1	MARCIA DA SILVA	SEMED	30	13/03/2023 A 11/04/2023
114772425-1	MARCIO ROCHA ESCOBILHA RODRIGUES	GMD	12	20/02/2023 A 03/03/2023
114772425-1	MARCIO ROCHA ESCOBILHA RODRIGUES	GMD	3	04/03/2023 A 06/03/2023
44041-1	MARCIO TELES ARGUELHO	GMD	4	10/03/2023 A 13/03/2023
114773380-2	MARCOS JOSE NUNES	SEMED	7	02/03/2023 A 08/03/2023
82891-1	MARCUS ANTONIO CLEMENTE PAIVA	SEMED	8	08/03/2023 A 15/03/2023
501566-6	MARGARETI NASCIMENTO CHEUICHE	SEMED	10	07/03/2023 A 16/03/2023
150491-3	MARGARIDA MAXIMO SUYPENE	SEMS	30	13/02/2023 A 14/03/2023
150491-3	MARGARIDA MAXIMO SUYPENE	SEMS	30	14/03/2023 A 12/04/2023
89361-1	MARIA ANGELA CLEMENTE	SEMS	4	25/02/2023 A 28/02/2023
501718-1	MARIA APARECIDA BITENCOURT	SEMED	30	01/03/2023 A 30/03/2023
154001-1	MARIA APARECIDA DE JESUS DIAS	SEMED	2	06/03/2023 A 07/03/2023
154001-1	MARIA APARECIDA DE JESUS DIAS	SEMED	2	08/03/2023 A 09/03/2023
114773327-2	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	SEMAS	5	02/03/2023 A 06/03/2023
114773262-3	MARIA DA PENHA PINHEIRO DOS SANTOS	SEMED	15	13/03/2023 A 27/03/2023
153091-2	MARIA EVANGELISTA BRASILEIRO MARTINS	SEMED	60	01/03/2023 A 29/04/2023
81821-2	MARIA LUCIA ATILIO DA SILVA	SEMED	7	27/02/2023 A 05/03/2023
501957-2	MARIA PIVA FUJINO	SEMS	60	08/03/2023 A 06/05/2023
131561-1	MARIA REJANE CAVALHEIRO DO NASCIMENTO	SEMED	7	25/02/2023 A 03/03/2023
114772492-1	MARILDA AVELINO DOS SANTOS	SEMED	5	01/03/2023 A 05/03/2023
114764735-8	MARILDA FERREIRA GONÇALVES PEREIRA	SEMED	15	17/02/2023 A 03/03/2023
114762538-15	MARILENE CARDOSO DA SILVA	SEMED	2	09/03/2023 A 10/03/2023
114762538-15	MARILENE CARDOSO DA SILVA	SEMED	3	13/03/2023 A 15/03/2023
114776771-1	MARILZA DE JESUS LIMA	SEMS	10	27/01/2023 A 05/02/2023
8571-1	MARINEZ FELIZARDO BARTOLOMEU SOUZA	SEMED	7	04/03/2023 A 10/03/2023

**RESOLUÇÕES**

8571-4	MARINEZ FELIZARDO BARTOLOMEU SOUZA	SEMED	5	27/02/2023 A 03/03/2023
114763048-2	MARITA ALVES FERREIRA SILVA	SEMED	60	03/03/2023 A 01/05/2023
114762542-2	MARIZA AIDA SILVA DELGADO	SEMED	30	06/03/2023 A 04/04/2023
501242-6	MARIZA DE FATIMA BARROS ARAUJO CAIMAR	SEMED	30	10/03/2023 A 08/04/2023
34491-1	MARLEI RODRIGUES SALDIVAR TORRACA	SEMS	10	27/02/2023 A 08/03/2023
47121-1	MARLI GAMARRA DE MELO LOUVEIRA	SEMS	90	06/03/2023 A 03/06/2023
501933-1	MARLI LONGO	SEMED	30	23/02/2023 A 24/03/2023
129911-3	MARTA DA SILVA SANTOS LEAL	SEMS	30	23/02/2023 A 24/03/2023
114763335-9	MARTA SALVADORA COLMAN TUNECA	SEMED	20	22/02/2023 A 13/03/2023
18631-1	MARYNEZ PITTA ANTUNES MOTA	SEMS	5	05/03/2023 A 09/03/2023
89521-1	MATILDE QUARESMA AZEVEDO	SEMED	4	07/03/2023 A 10/03/2023
114765167-2	MAYARA CARLESSO DE SOUZA UHDE	SEMED	30	16/02/2023 A 17/03/2023
114773191-1	MAYARA PAULA DA SILVA MARQUES HORTELAN	SEMS	5	27/02/2023 A 03/03/2023
114763291-3	MICHELE CRISTINA CARVALHO	SEMS	15	14/03/2023 A 28/03/2023
501685-2	MILTON CASSUCI TAVARES	SEMFAZ	30	15/03/2023 A 13/04/2023
14881-1	MOACIR TEODORO DE SIQUEIRA	SEMS	5	08/03/2023 A 12/03/2023
14881-1	MOACIR TEODORO DE SIQUEIRA	SEMS	6	03/03/2023 A 08/03/2023
114772189-23	NATHIELE CRISTINA BONIFACIO ANDRE MOTA	SEMED	15	22/03/2023 A 05/04/2023
114775490-2	NATIELE DE SOUZA SILVA	SEMED	4	05/03/2023 A 08/03/2023
114761001-3	NEIDE ALEXANDRE DE SOUZA	SEMS	5	06/03/2023 A 10/03/2023
114760399-1	NEUZA MARIA MATOS DE MAURO	SEMS	6	28/02/2023 A 05/03/2023
69681-1	NILZA DE MELO RAULINO GREEN	SEMED	5	27/02/2023 A 03/03/2023
501343-4	ODALEIA REGINALDO FAUSTINO SOUZA	SEMED	60	07/03/2023 A 05/05/2023
501343-16	ODALEIA REGINALDO FAUSTINO SOUZA	SEMED	15	07/03/2023 A 21/03/2023
114762580-1	OZAMIR MARQUES DE CARVALHO	SEMED	8	07/03/2023 A 14/03/2023
114762580-1	OZAMIR MARQUES DE CARVALHO	SEMED	30	14/03/2023 A 12/04/2023
114771661-12	PAULA GAUNA SENA BRITO	SEMED	2	02/03/2023 A 03/03/2023
114771661-12	PAULA GAUNA SENA BRITO	SEMED	4	06/03/2023 A 09/03/2023
114771661-20	PAULA GAUNA SENA BRITO	SEMED	2	02/03/2023 A 03/03/2023
114771661-20	PAULA GAUNA SENA BRITO	SEMED	4	06/03/2023 A 09/03/2023
114771661-12	PAULA GAUNA SENA BRITO	SEMED	30	10/03/2023 A 08/04/2023
114771661-20	PAULA GAUNA SENA BRITO	SEMED	9	10/03/2023 A 18/03/2023
150561-3	PAULINA LOURDES RICALDE	SEMS	90	04/03/2023 A 01/06/2023
129931-3	PAULO DE GOES	SEMS	60	03/03/2023 A 01/05/2023
114766959-1	PRISCILLA SOARES TERUYA	SEMAS	30	02/03/2023 A 31/03/2023
114775058-1	RAFAEL MATIAS FIGUEIREDO	SEMAS	8	28/02/2023 A 07/03/2023
114767414-2	RAQUEL BLANCO AQUINO	SEMED	15	09/03/2023 A 23/03/2023
114767414-15	RAQUEL BLANCO AQUINO	SEMED	15	09/03/2023 A 23/03/2023
114760117-1	REGINA SATURNINO DA SILVA	SEMS	30	24/02/2023 A 25/03/2023
114764621-2	REJANE SINAILA DELVALLE MORINIGO	SEMDE	15	27/02/2023 A 13/03/2023
74381-1	RENATA CONSUELO VIEIRA KOVACS	SEMED	15	06/03/2023 A 20/03/2023
114772348-12	RENATA FARIA RONQUIGALI	SEMED	8	27/02/2023 A 06/03/2023
114760384-1	RICARDO DELESSANDRO DE CARVALHO	SEMAD	15	07/03/2023 A 21/03/2023
114762405-1	ROMILDA FRANCISCO GERONIMO	SEMED	30	01/03/2023 A 30/03/2023
114762405-3	ROMILDA FRANCISCO GERONIMO	SEMED	30	01/03/2023 A 30/03/2023
114760175-1	ROSA APARECIDA PELEGRINI OLIVEIRA	SEMS	5	14/03/2023 A 18/03/2023
131241-2	ROSA GOMES DE SOUZA	SEMS	4	28/02/2023 A 04/03/2023
114762436-1	ROSALINA CARDOSO PEREIRA	SEMED	15	24/02/2023 A 10/03/2023
114762744-1	ROSANA CHERIGATTI DE OLIVEIRA	SEMED	7	10/03/2023 A 16/03/2023
114762744-7	ROSANA CHERIGATTI DE OLIVEIRA	SEMED	7	10/03/2023 A 16/03/2023

**RESOLUÇÕES**

87421-1	ROSANA DA COSTA SILVA	SEMED	4	28/02/2023 A 03/03/2023
80031-4	ROSEMEIRE FERNANDES SILVA	SEMS	4	07/03/2023 A 10/03/2023
88221-1	ROSIMEIRE FIALHO BARBOSA DOS SANTOS	SEMS	15	27/02/2023 A 13/03/2023
114762988-1	RUBENS FELIX DA CRUZ	SEMED	7	07/03/2023 A 13/03/2023
114762988-1	RUBENS FELIX DA CRUZ	SEMED	120	15/03/2023 A 12/07/2023
153551-1	RUTE MARIA ZANCO	SEMED	30	22/02/2023 A 23/03/2023
502190-1	SAMARA DIAS CARVALHO DE ALMEIDA	SEMED	30	13/03/2023 A 11/04/2023
114765178-13	SANDRA REGINA GONÇALVES CARDOSO ALMEIDA	SEMED	4	06/03/2023 A 09/03/2023
114776675-1	SANDRA SOUZA DA SILVA RIBEIRO	SEMED	5	22/02/2023 A 26/02/2023
114774955-4	SARA MORAES PEIXOTO	SEMS	15	13/03/2023 A 27/03/2023
114760728-2	SEVERINA MARIA ROBERTO	SEMED	5	07/03/2023 A 11/03/2023
114760728-15	SEVERINA MARIA ROBERTO	SEMED	5	07/03/2023 A 11/03/2023
114760728-2	SEVERINA MARIA ROBERTO	SEMED	5	10/03/2023 A 14/03/2023
114760728-2	SEVERINA MARIA ROBERTO	SEMED	2	15/03/2023 A 16/03/2023
114760728-15	SEVERINA MARIA ROBERTO	SEMED	5	10/03/2023 A 14/03/2023
114760728-15	SEVERINA MARIA ROBERTO	SEMED	2	15/03/2023 A 16/03/2023
114761846-2	SILVIA MARA ASSUNCAO FERREIRA BARICHELO	SEMED	15	15/03/2023 A 29/03/2023
114760625-1	SILVIA MARA DOS SANTOS	SEMED	30	09/03/2023 A 07/04/2023
114767173-3	SILVIA REGINA DA SILVA CASSIMIRO	SEMED	7	28/02/2023 A 06/03/2023
114767173-18	SILVIA REGINA DA SILVA CASSIMIRO	SEMED	7	28/02/2023 A 06/03/2023
114762043-6	SIMONE ALENCAR DA SILVA CARVALHO	SEMED	15	16/03/2023 A 30/03/2023
51111-2	SIMONE CRISLEY DE LIMA SOUZA	SEMED	5	02/03/2023 A 06/03/2023
51111-2	SIMONE CRISLEY DE LIMA SOUZA ALVES	SEMED	14	06/03/2023 A 19/03/2023
114768859-8	SIMONI RUMAO DA SILVA	SEMED	15	15/03/2023 A 29/03/2023
114776788-1	SOLANGE SILVA ALVES	SEMS	5	27/02/2023 A 03/03/2023
47661-1	SONIA REGINA PINHEIRO	GMD	30	27/02/2023 A 28/03/2023
130791-1	SUELI BERNARDINO DOS SANTOS	SEMED	15	01/03/2023 A 15/03/2023
130791-1	SUELI BERNARDINO DOS SANTOS	SEMED	30	15/03/2023 A 13/04/2023
81771-1	SUZI VALERIA MARSOLA HOKI	SEMED	15	13/03/2023 A 27/03/2023
114769193-2	SYNAILLA NAYARA DA SILVA	SEMED	6	23/02/2023 A 28/02/2023
114769193-2	SYNAILLA NAYARA DA SILVA	SEMED	5	01/03/2023 A 05/03/2023
114769193-2	SYNAILLA NAYARA DA SILVA	SEMED	2	07/03/2023 A 08/03/2023
114769193-2	SYNAILLA NAYARA DA SILVA	SEMED	8	10/03/2023 A 17/03/2023
114769193-14	SYNAILLA NAYARA DA SILVA	SEMED	6	23/02/2023 A 28/02/2023
114769193-14	SYNAILLA NAYARA DA SILVA	SEMED	5	01/03/2023 A 05/03/2023
114769193-14	SYNAILLA NAYARA DA SILVA	SEMED	2	07/03/2023 A 08/03/2023
114769193-14	SYNAILLA NAYARA DA SILVA	SEMED	2	10/03/2023 A 11/03/2023
114769193-2	SYNAILLA NAYARA DA SILVA	SEMED	15	20/03/2023 A 03/04/2023
114769193-2	SYNAILLA NAYARA DA SILVA	SEMED	5	01/03/2023 A 05/03/2023
114769193-14	SYNAILLA NAYARA DA SILVA	SEMED	5	01/03/2023 A 05/03/2023
500942-2	TANIA DA TRINDADE VISCARDI	SEMS	15	17/02/2023 A 03/03/2023
114765032-3	TANIA JACQUELINE DA SILVA	SEMS	5	27/02/2023 A 03/03/2023
114760906-1	TANIA MARA TEODORO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SEMAS	6	05/03/2023 A 10/03/2023
114775547-1	TEREZINHA LEAL CASTILHO	SEMAS	7	23/02/2023 A 01/03/2023
114770436-13	VALDINEIA JORGE AQUINO	SEMED	8	24/02/2023 A 03/03/2023
114765049-3	VALDIR CHAVES TELES	SEMS	63	28/01/2023 A 31/03/2023
84651-1	VALDIR DAS DORES	SEMAD	30	07/03/2023 A 05/04/2023
114771170-3	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	SEMED	15	21/02/2023 A 07/03/2023
114771170-3	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	SEMED	30	08/03/2023 A 06/04/2023
114762996-1	VANDERLEY MIRANDA DE OLIVEIRA	SEMS	30	03/03/2023 A 01/04/2023

**RESOLUÇÕES**

114769111-13	VANELISE RIBEIRO DE MELO	SEMED	8	23/02/2023 A 02/03/2023
114769111-13	VANELISE RIBEIRO DE MELO	SEMED	7	21/03/2023 A 27/03/2023
114769111-14	VANELISE RIBEIRO DE MELO	SEMED	15	21/03/2023 A 04/04/2023
114771886-1	VANESSA DE OLIVEIRA QUEIROZ	AGEHAB	15	07/03/2023 A 21/03/2023
66351-1	VERA FARIAS DE SOUZA	SEMED	30	06/03/2023 A 04/04/2023
114765070-3	VERA LUCIA ALVES SANCHES MARINHO	SEMS	20	23/02/2023 A 14/03/2023
500569-4	VERANILZA RIBEIRO DO NASCIMENTO SANTANA	SEMED	30	24/02/2023 A 25/03/2023
147911-1	WANDA REGINA CALABRETTA STAUT	SEMED	45	02/03/2023 A 15/04/2023
147911-3	WANDA REGINA CALABRETTA STAUT	SEMED	45	02/03/2023 A 15/04/2023
114766998-1	WESLEY DA TRINDADE BECARI	SEMS	8	28/02/2023 A 07/03/2023
501753-4	YURIKO SATO DE VASCONCELOS	SEMED	21	27/02/2023 A 19/03/2023
89941-1	ZELINDA ARAUJO VIANA GOMES	SEMS	90	14/03/2023 A 11/06/2023
114761946-1	ZENILDE PEDROSO FERNANDES	SEMED	4	07/03/2023 A 10/03/2023

**RESOLUÇÃO/SEMS Nº. 08, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Designa servidor para atuar como Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde SEMS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 75 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor DEVANILDO DE SOUZA SANTOS, matrícula funcional nº 114762279-2, para atuar como Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Dourados (MS), 11 de Abril de 2023.

**Waldno Pereira de Lucena Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

**LICITAÇÕES**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO Nº 015/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, tendo por objeto a “formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médico hospitalar, em atendimento à Atenção Especializada, Atenção Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)”, declarando como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., nos itens 01 e 02; LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI, nos itens 03 e 04; BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, no item 06. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. As empresas vencedoras enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002. O pregoeiro informa, ainda, que o item 05 restou DESERTO, sendo assim, persistindo o interesse do órgão requerente pelo objeto, outro processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Dourados-MS, 10 de abril de 2023.

**Eduardo Menezes Correia**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 081/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, destinada exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tipo “Menor Preço” por item, tendo por objeto a “contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo para ônibus e caminhões destinado ao uso da frota da Secretaria Municipal de Educação”. Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 14/04/2023 às 08h59min do dia 27/04/2023. Abertura e Julgamento das Propostas: As 09h do dia 27/04/2023. Início da Sessão de Disputa: As 09h15min do dia 27/04/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital pode ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 12 de abril de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 098/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, com itens destinados à ampla participação e itens destinados exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tipo “Menor Preço” por item, tendo por objeto a “formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de manutenção predial e ferramentas, objetivando atender diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dourados-MS”. Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 14/04/2023 às 08h59min do dia 02/05/2023. Abertura e Julgamento das Propostas: As 09h do dia 02/05/2023. Início da Sessão de Disputa: As 09h15min do dia 02/05/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “blcompras.com/home/login”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital pode ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos: “blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 12 de abril de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATOS****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 5.863  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023/DL/PMD**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED  
CNPJ:15.554.975/0001-39

DA SILVA LOPES EXTENSÃO E PÓS GRADUAÇÃO - ME  
CNPJ: 27.208.785/0001-49

PROCESSO: 074/2023

Dispensa de Licitação nº 010/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa para ministrar curso de treinamento esportivo e desportivo escolar, objetivando atender a Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, conforme abaixo especificado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com fundamento em seu art. 24, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 010/2023, Processo de Licitação nº. 074/2023/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.00. Secretaria Municipal de Educação

13.03 .Fundação de Esportes de Dourados - FUNED

27.811.124. Esporte e Lazer para Todos

2072. Fomento ao Esporte Escolar e de Rendimento

33.90.39.41 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

FISCAL DO CONTRATO: Valmor Gerônimo Ranzi Junior (Decreto nº 260, de 13 de abril de 2021, publicado em 15/04/2021).

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 047/2022/DL/PMD**

**Processo de Licitação: 042/2022/DL/PMD**

**Pregão Eletrônico: 004/2022**

**Contrato Número: 047/2022/DL/PMD**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas nacionais e internacionais (com emissão de Seguro de Viagem), compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reembolso e remarcação de bilhetes, objetivando atender as necessidades dos órgãos integrante da Prefeitura de Dourados - MS.

Contratante: MUNICÍPIO DE DOURADOS.

Contratada: CERRADO VIAGENS EIRELI.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93). Assim sendo, consignamos que a execução se encontra encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 93.035,75 (noventa e três mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Dourados-MS, 30 de Março de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023/DL/PMD****PARTES:**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETRAN.  
CNPJ: 14.982.985/0001-02.

**TELTRONIC**

CNPJ: 03.316.088/0001-43

**PROCESSO Nº 317/2022**

Pregão Eletrônico nº 073/2022

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de equipamentos de comunicação (transceptores de radiocomunicação digital), objetivando atender demandas e necessidades da Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados - AGETRAN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 073/2022, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 317/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

15.00. Secretaria Municipal de Planejamento

15.06. Agência Municipal de Transportes e Trânsito

15.452.111. Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados

2.055. Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito

44.90.52.00. Equipamento e Material Permanente

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e com término em 31 de dezembro de 2023.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 430.868,91 (quatrocentos e trinta mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Eric Massahide Ono (Decreto nº 1.815, de 25 de novembro de 2022, publicado em 02/12/2022).

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de março de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO PMD Nº 219/2020/DL/PMD**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 219/2020/DL/PMD QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ – HOSPITAL E MATERNIDADE PORTA DA ESPERANÇA.**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

CNPJ- 03.155.926/0001-44

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 13.896.863/0001-30

SECRETÁRIO – Waldno Pereira de Lucena Junior

CPF – 834.010.911-15

**CONVENENTE:** Missão Evangélica Caiuá – Hospital e Maternidade Porta da Esperança

CNPJ – 03.747.268/0001-80

DIRETOR PRESIDENTE – Beijamim Benedito Bernardes

CPF – 170.110.436-91

**OBJETO:** O repasse a título de SUBVENÇÃO, tendo em vista a portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, sendo acrescido ao convênio o montante de R\$ 3.649,25 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), perfazendo deste modo o convênio um valor total estimado de R\$ 12.987.280,79 (doze milhões novecentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta reais e setenta e nove centavos). O repasse mensal estimado no montante de R\$ 215.946,24 (duzentos e quinze mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) vinculado ao cumprimento das metas estabelecidas no plano operativo do instrumento originário permanece inalterado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.143 – Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb.

2.121 – Implementação e Manutenção dos Serviços Hospitalares

33.50.43.00 – Subvenções Sociais

16000000 – Recurso Federal

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas pactuadas no convênio ora aditado.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Março de 2023.

**EXTRATOS****EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2020/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados/MS  
QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI - EPP

PROCESSO: Tomada de Preços nº 017/2020

OBJETO: Faz-se necessário reprogramação da vigência contratual com início em 20/04/2023 e previsão de vencimento em 20/12/2023, assim como prorrogar o prazo para execução do serviço com início em 13/04/2023 e previsão de término em 31/12/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº 250/2020/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados/MS  
GERA OBRAS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA EIRELI.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 028/2020

OBJETO: Faz-se necessário o Reajuste Anual de preços, com percentual do segundo reajuste de 12,69%, para o período compreendendo entre novembro/2021 à novembro/2022, gerando um acréscimo de R\$ 165.088,70 (cento e sessenta e cinco mil e oitenta e oito reais e setenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados/MS  
CONSTRUMAIS ENGENHARIA LTDA

PROCESSO: Tomada de Preços nº 038/2020

OBJETO: Faz-se necessário reprogramação da vigência contratual com início em 03/05/2023 e previsão de vencimento em 03/03/2024, assim como prorrogar o prazo para execução do serviço com início em 11/04/2023 e previsão de término em 11/02/2024. Bem como alteração do contrato social, conforme Cláusula Primeira - Da Alteração Nome Empresarial de CONSTRUMAIS ENGENHARIA LTDA, para CONSTRUMAIS CONSTRUTORA LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD****PORTARIA Nº 75/2023/FUNSAUD de 10 de abril de 2023**

O Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, nomeado pelo DECRETO "P" Nº 137 de 11 de março de 2021, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Complementar nº 245 de 03 de abril de 2014 e ao disposto no art. 12 do Decreto nº 1.072 de 14 de maio de 2014,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023 para apurar irregularidades de servidor referente aos atos e fatos ocorridos no âmbito da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório, a ser conduzido por Comissão Permanente responsável pela condução de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada por meio da Portaria nº 103/2022/FUNSAUD de 03 de maio de 2022.

Art. 2º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023 não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 10 de abril de 2023.

**Jairo José de Lima**  
**Diretor Presidente - FUNSAUD**

**FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD****PORTARIA Nº 76/2023/FUNSAUD de 10 de abril de 2023**

O Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, nomeado pelo DECRETO "P" Nº 137 de 11 de março de 2021, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Complementar nº 245 de 03 de abril de 2014 e ao disposto no art. 12 do Decreto nº 1.072 de 14 de maio de 2014,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa nº 008/2023 para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos ocorridos no âmbito da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório, a ser conduzido pela Comissão Permanente responsável pela condução de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada por meio da Portaria nº 103/2022/FUNSAUD de 03 de maio de 2022.

Art. 2º. O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 008/2023 não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 10 de abril de 2023.

**Jairo José de Lima**  
**Diretor Presidente - FUNSAUD**

**FUNDAÇÕES / TERMO DE RATIFICAÇÃO - FUNSAUD****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO o que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 034/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇA PARA CONserto EM AUTOCLAVE DA UNIDADE HOSPITAL DA VIDA QUE SE ENCONTRA DANIFICADA, POR PROBLEMAS MECÂNICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD.

Autorizo em consequência, a deflagração dos atos subsequentes às CONTRATAÇÕES COMO SEGUE:

Empresa a ser contratada:

ANESTERILAV COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ nº 36.780.922/0001-06

Valor total: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).

Fundamento Legal - Artigo 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos da dispensa de licitação nº 013/2023.

As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Dourados/MS, 11 de Abril de 2023.

**JAIRO JOSÉ DE LIMA**  
**DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD**  
**DECRETO "P" Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

# PODER LEGISLATIVO

## DECRETOS LEGISLATIVOS

### Decreto Legislativo nº 1.592, de 03 abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Jubileu de Pérola.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Pérola à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), alusivo aos 30 anos de sua criação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 03 de abril de 2023.

**Vereador Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

### Decreto Legislativo n. 1.593, de 03 de abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Douradense.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Douradense ao Reverendo Roberto Brasileiro Silva, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 03 de abril de 2023.

**Vereador Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

### Republica-se por incorreção Decreto Legislativo nº. 1.587, de 13 de março de 2023.

Institui o Diploma Empreendedor Notável e dá outras providências.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído o Diploma “Empreendedor Notável” outorgado pela Câmara Municipal de Dourados aos empreendedores de Dourados que contem com uma história de superação na implementação da sua empresa.

Art. 2º O diploma será concedido anualmente e a honraria será proposta por vereador e protocolada na Diretoria Legislativa, contemplando até dois homenageados, por parlamentar.

Art. 3º A indicação deverá conter obrigatoriamente o nome completo do Homenageado e da Empresa fundada e um histórico dos fatos que ensejam a notoriedade da superação que motivou a indicação à homenagem.

Parágrafo único: É indispensável que a empresa de titularidade do homenageado tenha matriz na cidade de Dourados e no mínimo, 2 anos de fundação.

Art. 4º O Diploma será confeccionado pela Câmara Municipal da seguinte forma: Brasão do Município centralizado; abaixo a escrita: Câmara Municipal de Dourados; logo da homenagem estilizada “empreendedor ou empreendedora notável”, marca d’água, na cor dourada; a seguir a escrita: Diploma de Empreendedor Notável; nome do homenageado em caixa alta cursiva; abaixo em letras menores o nome da empresa de sua titularidade; a seguir os dizeres: “pelo destaque na implantação (nome da empresa) e por sua atuação desenvolvida no Município de Dourados”; abaixo a esquerda a assinatura do Presidente da Câmara Municipal e a direita do Vereador proponente; no rodapé a menção do Decreto Legislativo de criação do Diploma, autor e data; o diploma terá no tamanho A-4 em papel couchê na cor champagne.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e regulamentado pela Presidência, se necessário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 13 de março de 2023.

**Vereador Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

**PORTARIAS LEGISLATIVAS****PORTARIA/CMD/RH Nº 158, de 03 de abril de 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear ADRIANO DA SILVA MATOS no cargo de Agente de Segurança (SAX IV), do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA/CMD/RH Nº 159, de 03 de abril de 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear ANDREIA ESQUIVEL DA SILVA no cargo de Copeira (SAX IV), do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA/CMD/RH Nº 160, de 03 de abril de 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear DANIEL NADAF CUPINI no cargo de Analista Administrativo (ADM VII), do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

**ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER SOBRE “POLÍTICA PÚBLICAS PARA MULHERES NO MUNICÍPIO DE DOURADOS: EU CONTO, TU CONTAS, NÓS CONTAMOS”, PROPOSTA PELO VEREADOR ELIAS ISHY DE MATTOS E PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES.**

No dia 29 de março de 2023, às 14 horas e 30 minutos no Plenário da Câmara Municipal de Dourados. Iniciou-se a Audiência Pública com o tema: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES NO MUNICÍPIO DE DOURADOS: EU CONTO, TU CONTAS, NÓS CONTAMOS. A abertura cultural foi feita pela artista Douradense SoulRa (Raissa Carvalho), que apresentou três canções. Ao final da apresentação, Raissa sentindo-se confortável e acolhida, aproveitou a oportunidade para relatar sobre um assunto bastante delicado, sobre o qual ainda não havia falado, que foi uma violência policial sofrida, no final de semana anterior, em um show do qual participou nesta cidade de Dourados. E o fez nos seguintes termos: “estamos aqui em uma audiência sobre Política Pública para as mulheres, mulheres indígenas, mulheres negras, todas as mulheres. Estou residindo em São Paulo, vim participar do show e, quando fui convidada pela Luhara para participar desta Audiência Pública, aceitei porque havia um agenda de Shows em Campo Grande e também em Dourados, e que iria fazer essa abertura da audiência pública com muito carinho e é o que vim fazer agora. Obrigada. Acontece que, neste festival em Dourados, fui a primeira a apresentar. Fiz um show muito gostoso. Após o meu show, entraram as demais atrações nacionais que foram: CPM 22, e Charlie Brown Júnior. Aqui vou pedir bastante a atenção de vocês, tá? Assim, como essas bandas tocaram e houve um atraso muito grande neste evento, as bandas que iriam abrir comigo, as bandas locais, foram mudadas para o final do festival. E como o festival foi muito grande, e as apresentações desses shows nacionais terminaram a uma hora da manhã e, como era no domingo, aconteceu que essas duas bandas locais não conseguiram se apresentar. Elas já estavam no palco, já posicionadas para se apresentar e eles não conseguiram. E eu fique com um coração muito partido com aquilo e fui ao camarim novamente me solidarizar, naquela noite que era para ser muito especial para mim, e foi até então, e me solidarizei com os amigos de palco, ali, no cantinho. Foi quando chegou um trabalhador do evento e falou que a polícia militar, agentes da polícia militar estão ali na frente, estão ali fora no camarim falando que vocês estão incitando. Eles pediram para encerrar o evento e vocês estão incitando para que continue, quando na verdade o artista falou: ‘olha gente, nós não vamos nos apresentar. É muita falta de respeito’. Mas ele estava tratando sobre a organização do evento. A gente não entendeu. A gente desceu para resolver e, nesse momento que a gente desceu, eram três agentes, homens fardados, armados, e eles abordaram meu colega humilhando né. Já falaram apertando o braço: ‘Vocês estão perturbando a ordem!’ E o Emiliano explicou que ele não havia nem bebido, que estava no camarim o tempo inteiro esperando para se apresentar e, sequer conseguiu se apresentar. Deu as suas explicações ali, humildemente. E, em seguida, esse agente se direcionou a mim e falou: ‘e você vai querer fazer show?’ Não senhor. Eu fui a primeira a me apresentar. Eu vim aqui, fiz o meu show já e a gente não tem responsabilidade sobre o evento. No momento não tinha nenhum responsável, nenhum produtor, nós estávamos, enquanto artistas, bem vulneráveis, dando essa explicação. E eu falei que sou artista, vim fazer minha apresentação, já fiz e a gente não está perturbando a ordem, porque nós somos contratados. Quem foram as pessoas responsáveis são os produtores do evento. E perguntei assim: tá fora do horário? Não tem alvará? Nisso ‘Milano’ conversando com a Liz, minha produtora, eles falando com os policiais. Só vi os dois policiais balançando a cabeça um para outro e uma viatura chegando atrás de mim. O policial me segurou, torceu meu braço para trás. Gente eu não falei isso com ninguém até então, só eu e meu pai sabemos disso e as devidas pessoas, e eu estou em um processo e vim fazer esse show aqui, eu estou com muita dor no braço ainda tá, eu não consigo esticar por inteiro, acho que hoje já estou conseguindo. Isso foi no domin-

**ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

go. Torceram meu braço para trás e me algemaram. Prensada na viatura. Só havia eu de mulher e três homens. Eu não oferecia nenhum tipo de risco para esses homens. Eu não tinha arma, eu não estava gritando, eu fui colocada dentro do camburão. Eu não fui colocada dentro do carro, fui colocada dentro do camburão, nunca andei em um camburão na minha vida, e fui direcionada a delegacia. Abriam a porta malas do camburão e me tiraram pelas pernas, me puxando, me levaram até lá dentro e, todo mundo que veio atrás de mim, nem minha produtora não pode ficar lá. Foi mandada embora. O responsável pela produção foi mandado embora. O meu baterista foi ao meu encontro e foi mandado embora. Eu fiquei sem celular, sem poder me comunicar, não pude ligar para um advogado, não pude ligar para meu pai. E eles falaram que eu iria ficar até as cinco da manhã lá. E eu fiquei. Algemada até sair de lá. Eu era a única pessoa algemada, em um ambiente que tinham seis agentes homens - todos homens -. Nenhuma das pessoas que foram detidas naquela noite estavam algemadas. Não sei as razões, mas eu fiquei algemada com os braços torcidos um por baixo e outro por cima de uma barra que tem lá. Nunca havia pisado naquele lugar. Assim, de costa para eles, quando eu precisava falar com eles eu tinha que virar. Eu estou toda dolorida. Os agentes iam lá para fazer deboche. Perguntaram se eu havia feito direito, porque eu falei, por que o senhor está me algemando? O senhor não pode me algemar, eu não estou oferecendo risco nenhum para o senhor. Ai ele falou assim, rindo... 'É para você não fugir'. Ai eu falei: mas eu também não estou tentando fugir. Então, ele foi lá depois e falou assim: 'Você fez direito? Cadê a sua OAB?' Eu falei: Moço, eu sou trabalhadora da cultura, ativista da arte, eu trabalho com arte, eu formei e entreguei meu diploma para meu pai, que é professor e que é jurista. Minha família é de jurista. Mas, eu optei pela arte e tenho muito orgulho desse caminho que eu segui. Então eu pedi para ir ao banheiro. Eu não podia ir ao banheiro até determinado momento. Eles ficaram brincando mesmo com minha pessoa. Me humilhando. E, até agora, eu não sei a finalidade disso, a não ser demonstração de poder e abuso. O que aconteceu depois que esses agentes foram embora, um outro agente ali - eu quero falar disso para falar que são agentes, são pessoas lá dentro tá. Não vou criticar toda uma instituição, porque a violência contra mulher. Ela tá em todos os espaços e, não seria diferente com o aparelhamento, com o estado. Dentro do estado tem pessoas violentas. - e esse outro agente, foi muito solidário comigo. Me desalmegou e conversou comigo. Até conhecer o meu trabalho ele escutou. E depois me levou para casa, de viatura, já sentada no banquinho ali, normal. Não tinha como eu me comunicar com ninguém. E, assim, eu cheguei em casa as cinco horas da manhã. Devastada. Meu pai abriu a porta e eu contei para ele, desse domingo até então, que já era uma segunda feira. Eu estou tentando tomar as devidas providências. Eu não falei disso. Eu não falei nas minhas redes sociais ainda, porque fiquei muito abalada. Fui em uma psicóloga, no médico fazer laudo dos hematomas que tive, porque se eu fosse esperar uma liberação para o corpo de delito né, já não tem mais marca de algema, tenho só a marca de um roxo aqui, de um apertão, mas, enfim, eu queria partilhar com vocês porque eu sou uma mulher que, embora em cante, eu pesquiso sobre as violências institucionais. A gente faz esse tipo de pesquisa. A gente ocupa esses espaços. A gente não tem como se preparar para vivê-los, certo? Pesquisei muito tempo sobre o racismo, sou uma mulher negra e nunca me imaginei vivendo naquela condição. E, enquanto eu estava naquela condição, eu só conseguia pensar, de fato, nos meus ancestrais, porque eu estava presa, de uma forma muito próxima da qual meus ancestrais foram submetidos. Então é isso. Eu espero que esse debate de hoje seja algo construtivo para gente, porque a gente precisa muito e, determinados momentos, a gente não tem com quem contar, porque os nossos direitos são aparados pelo Estado, e muitas vezes é o Estado quem está nos violentando". Assim, concluída a sua apresentação e denúncia, Raissa retirou-se, amplamente aplaudida e apoiada pelos presentes. Na sequência, o cerimonial da Casa de Leis, apresentou o motivo da audiência e compôs-se a mesa de autoridades, como segue: Vereador Elias Ishy, proponente deste evento; deputada Lia Nogueira; Delegada de Polícia Dra. Ana Claudia Pimentel Malheiros; Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, Subtenente da Polícia Militar, Sra. Lusmária da Silva Oliveira; Representante da OAB no CMDM Dra. Loreni Giordani e palestrante do evento; Representante da OAB no CMDM Dra. Thalita Peixoto; Representante das mulheres Indígenas e Coordenadora do Viva Mulher, Sra. Barbara Marques Rodrigues; Representante do Coletivo de Mulheres Negras, Sra. Lucimar de Souza Arguelho; Coordenadora do Núcleo de Políticas LGBTQIANPS+, Sra. Claudia Assunção Pompeo; Representante do Coletivo das Pessoas com Deficiência, Sra. Fernanda Willemann de Souza; Representante das mulheres periféricas, Sra. Rose Vieira; Representante das mulheres imigrantes, Sra. Rosana Daza; Representante da agricultura familiar, Sra. Alessandra Moraes; Representante da deputada estadual Gleice Jane, Sra. Elisa Romero Ogina; vereador Fabio Luis; Vereador Juscelino Cabral; Vereador, Sergio Nogueira e o Vereador Olavo Sul. Presidindo a mesa, o vereador Elias Ishy declara aberta a Audiência Pública, com o tema: Políticas públicas no Município de Dourados: Eu conto, tu contas, nós contamos., e convida os presentes para cantar o Hino de Dourados. Foram registradas a presença das autoridades que se fizeram anunciar ao cerimonial e as justificativas de ausências. No uso da palavra, abrindo a audiência, o Vereador Elias Ishy, diz esperar uma tarde muito produtiva e, junto com CMDM, fará um debate que espera que produza muitos frutos. Cumprimenta os presentes e relata que a iniciativa de realização desta Audiência Pública foi do Conselho municipal dos Direitos da Mulher do Município de Dourados, que o procurou, no início de março com esta finalidade, no que ele prontamente atendeu, devido a importância do tema, já que esta pauta teve grande retrocesso nos últimos anos, encontrando-se, inclusive, sem titular da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres há quase dois anos. Relatou sobre sua luta e sobre as insistentes cobranças que tem feito ao Executivo em defesa destas políticas. Ressaltou que, as protagonistas desta Audiência são as mulheres e, lembrou várias personagens históricas que travaram importantes lutas pelos direitos das mulheres, como Olga Benário, Frida Kahlo, Rosa Luxemburgo, Simone Beauvoir, Irmã Dorothy, Pagu, Hannah Arendt, Margarida Alves, Dorcelina Follador, exemplo de luta e, por último, Marielle Franco. Ressaltou que, aqui em Dourados, são muitas que morrem, e frisou que, nesta Audiência as mulheres poderão falar o que quiserem, registrando que a luta de hoje é continuada de da luta de sempre. Encerrou sua fala com a reprodução de um vídeo, cuja música é uma reflexão mencionando grandes mulheres da história, da luta feminista. Com a palavra, a Advogada e Conselheira Dra. Loreni Giordani, palestrante titular desta audiência, cumprimentou a mesa e o público presente. Agradeceu ao Vereador Elias Ishy pela proposição da Audiência Pública e pela parceria neste ato. Ressalta que o tema "EU CONTO, TU CONTAS, NÓS CONTAMOS, se deve a grande contradição entre o que informa a Administração Municipal sobre a situação das políticas públicas para mulheres e o que se ouve ao conversar com as mulheres e, com aquelas que, em suas funções, têm o dever de amparar as mulheres que, por alguma razão, se encontram em situação de vulnerabilidade. Ou seja, é uma oportunidade para que a sociedade douradense saiba que as mulheres vêm sendo tratadas com o mais completo descaso pelo Executivo Municipal. Precisa ouvir delas mesmas esta verdade, que não é dita pelo Administrador. Loreni lamentou a ausência de representante do Poder Executivo e explicou a função do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), que é a de "orientar, fomentar, contribuir com políticas públicas e assegurar, à população feminina, direitos fundamentais sociais e humanos. Lembrou que o CMDM é vinculado à Secretaria de Assistência Social" (Artigo 1º da Lei Nº 4.924/2022). Falou sobre a função das políticas públicas, tendo como parâmetro os mandamentos constitucionais dos artigos 5º e 6º da CF/88. Enfatizou que os direitos, traduzidos em políticas públicas, são resultado de muitas lutas e apresentou a declamação da poesia de Raquel Domingues, Juíza Federal, (ANEXO 1), que fala, de forma inquestionável, de que são feitos os direitos. A palestrante salienta que, como diz a poesia, os direitos são feitos de muita luta, de resistência e que cada direito subtraído do povo pelos ocupantes de cargos políticos são uma afronta às lutas de todas, ao suor e sangue derramado, às vidas roubadas nas lutas para que eles existam. Fez uma retrospectiva das principais conquistas feministas, que permitiram que as mulheres avançassem em dignidade de vida e possibilidades de participação na vida política e social. Destacou que a ausência de assistência de saúde para quem está doente, de cesta básica para quem tem fome, são formas cruéis de violência. E registrou que as pessoas da retomada estão, há quatro meses, sem receber cesta básica. Ressaltou que esta Audiência é a oportunidade que o CMDM criou para que as mulheres possam falar. Ressaltou que a violência não tem classe social. A violência não tem religião. A violência é praticada em todos os lugares e abafada pelas estruturas machistas, razão pela qual a união entre todas as mulheres é tão importante. "Somos um corpo e, enquanto um membro deste corpo estiver sendo violentado e oprimido, todas sentimos esta dor, concluiu. Em seguida fez uso da palavra a Presidenta do CMDM, Senhora Lusmária, que cumprimentou as mulheres e homens presentes. Lamentou que mulheres que ocupam espaços de poder estivessem ausentes neste ato tão importante, negligenciando um poder que lhes é dado para servir. E observou que, algumas pessoas utilizam de cargos apenas para obter status, mas que nada fazem pelas mulheres. Lembrou de sua mãe com orgulho, que gostaria de vê-la ali, servindo a sociedade neste trabalho tão relevante. Destacou que a atual gestão do CMDM tem como meta fazer o Conselho atuar, para dar efetividade a suas funções legais e regimentais. Disse que, o CMDM precisa do comprometimento, da ajuda de cada uma para avançar. Que políticas para mulheres, em Dourados, não há, destacando que já faz um ano que não tem Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres no cargo. Que a anterior entregou o cargo e não foi substituída. Que as possibilidades de ações em benefício das mulheres são muitas e que o CMDM tem propostas. Que há possibilidade de parcerias, mas, que não há vontade política do Executivo. Lamentou a ausência da maioria dos vereadores, inclusive 'das vereadoras', concluiu. O presidente da mesa, abre para as pessoas que compõem a mesa falarem. Iniciando pela Doutora Ana Claudia, Delegada da Delegacia da Mulher, destacando que, desde quando assumiu a DEAM, o CMDM se apresentou e se colocou à disposição. Que o Conselho promoveu uma campanha de roupas para socorrer as vítimas de violência, e observou que a DEAM precisa de qualquer tipo de assistência. Ressalta que, quando chegou em Dourados, não imaginava o tamanho da demanda. E disse que, vir para cá foi escolha pessoal. Que sempre quis auxiliar mulheres, desde a academia. No entanto, assustou-se com a violência contra mulheres indígenas e mulheres em geral. Observou sobre o desfalque de servidores e tem apenas uma servidora administrativa na delegacia, além dos estagiários, que são colocados pela prefeitura. Colocou-se à disposição na luta. Em seguida, faz uso da palavra a deputada estadual Lia Nogueira. Lia afirmou que fez questão de se fazer presente, como mulher douradense e, como representante das mulheres desta cidade, que é seu berço político. Apresenta números sobre a violência contra as mulheres no Estado de MS, que são alarmantes (43 mulheres vítimas de crime de ódio. 2021, 32 feminicídios. E 05 mulheres que perderam a vida, em MS, nestes primeiros meses de 2023). Que lutar contra isso, não é compromisso de direita ou esquerda, mas de todos. Ver colegas que estão defendendo essas bandeiras é um orgulho. Lembrou de sua mãe, mulher divorciada e pobre, que teve toda sorte de dificuldades para criar seus filhos sozinha. Que sua vida teve melhoras tão somente quando o Brasil teve um governo com visão para a questão

**ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

social, razão pela qual sabe bem da importância das políticas públicas para os mais vulneráveis. Parabenizou o vereador Elias Isby e destacou que, mesmo com pouco tempo na assembleia, ela própria já apresentou quatro projetos, entre eles: CNH Social priorizando vítimas de violência; Projeto de Lei que garante presença feminina em qualquer procedimento médico, para garantir que a paciente não sofra violência. Finalizou dizendo que todas são importantes. E destacou a ausência do executivo neste evento, pois, o executivo deve ouvir as mulheres. Em suas palavras, a representante da OAB no CMDM Dra. Thalita Peixoto, apresentou números da violência contra a mulher: até o mês de março 4707 de casos de violência doméstica, sendo 370 casos de violência doméstica em Dourados. Destaca que a única política pública para mulher existente é o Viva Mulher. Diz que como assessora da deputada Lia, já tem conhecimento das inúmeras cobranças, tanto da então Vereadora Lia como dos demais vereadores, quanto as políticas para as mulheres, mas que não houve retorno do Executivo. Que a responsabilidade de executar tais políticas é do Executivo, que não o faz. Enquanto isso, a sociedade se desdobra para dar suporte a essas mulheres. Diz que, no que tange a Casa da Mulher Brasileira, é mais uma luta e que tem muitas mulheres morrendo por falta de políticas mulheres. O vereador Fabio Luis, em suas palavras, cita algumas grandes mulheres de Dourados e reforça sobre a importância da presença das mulheres nos espaços de discussão de políticas públicas para as mulheres. Que não é possível discutir estas políticas sem a sensibilidade das mulheres. E destaca que falta de representação. Cita a violência doméstica do juiz federal, divulgada pela mídia e lamenta que a punição seja a aposentadoria compulsória, simplesmente. O vereador Sergio Nogueira, em sua fala, observou que vivemos numa sociedade enferma e doente, que muitas vezes nos faz sofrer. Cita uma fala de outra audiência que apontou a cultura do patriarcado como uma das causas da violência contra mulher, ao que ele nega esta possibilidade, afirmando que o único patriarcado que conhece é o patriarcado bíblico, de Moisés, Abraão e outros, que exalta o valor da mulher na sociedade. O vereador Olavo Sul, cumprimenta a todas mulheres e, destaca seu cumprimento aos homens que vieram e que precisam ouvir para aprender. Representante do Coletivo das Pessoas com Deficiência, Sra. Fernanda Willemann de Souza, inicia sua fala dizendo que é parte de uma minoria que é invisibilizada. Quarenta e cinco milhões de pessoas com deficiência no país. Seis mil mulheres com deficiência em Dourados, e pergunta: “Cadê essas mulheres com deficiência e em Dourados? Que lugar elas ocupam? Aonde essas mulheres estão? Destaca o fato de pertencer a uma família que pode dar-lhe condições de tratamento e estudo, mas, que esta não é a realidade da maioria. Diz que fala de um lugar de privilégio, mas que se precisasse do transporte público, teria como se formar? Fala de acessibilidade ao serviço público, ao ensino público e do sentimento de impotência quando o mínimo não lhes é dado: acesso a saúde, cadeira de rodas não acessível, fornecido pelo poder público hoje. Observou a falta de acessibilidade nesta Casa de Leis. Estenda o olhar nas ruas da cidade, nas calçadas e nos postos. É a mulher surda que chega para denunciar violência e não tem intérprete de libras. Imagina ser violentada e não ter como denunciar sua violência. É de cortar o coração. A maioria está fadada a retornar para a casa delas sem um benefício, pois não tiveram oportunidade. Qual a luta dessas mulheres que vocês estão abraçadas hj? Basta de políticas assistencialistas de 4 em 4 anos. Se estivesse na pele de uma de nós, sentiria a dor da exclusão. Se sentiria negligenciado, pois, a escolha de ser mãe seria impossibilitada. E fala do amor. Elas são dignas de ser amadas? Eu tenho dependência e lutar por isso é o mínimo, como subir a rampa na casa de leis. É preciso acessibilidade, educação, saúde e políticas públicas. Um futuro que ninguém passe por necessidade. Tem culpa pelo abandono: o Poder Público. Representante da agricultura familiar, Sra. Alessandra Moraes, agricultura, Médica Veterinária e Cientista Social, inicia declamando uma poesia dedicada a SoulRa e às indígenas. Fez lembrar da representatividade mulher. Que esta é nossa terra e lembrar dos povos desta terra, os povos indígenas, que são tão esquecidos. Propôs a inversão na ordem das falas nas próximas audiências: que a plenária fale antes da mesa, pois assim, apenas o tempo que sobra fica para a plenária, que está aqui para ser ouvida. Conclui expressando repúdio pelo abandono de Dourados, no território urbano e rural. Representante do Coletivo de Mulheres Negras, Sra. Lucimar de Souza Arguelho, agradece a mesa e dispensa a palavra para assegurar-lá às mulheres da periferia, presentes na plenária. A Coordenadora do Viva Mulher, Barbara, se manifesta nos seguintes termos: “me chamaram aqui para representar as mulheres indígenas e com todo respeito gostaria de pedir a Dona Tereza, a nossa liderança espiritual, Nhandesy, as mulheres indígenas do Panambi, das retomadas, e não apenas lembrar, e muitas vezes falamos das aldeias indígenas, lembramos só da aldeia Jaguapiru e Bororó e dizer que, as dores dessas mulheres que hoje falaram aqui, as mulheres indígenas também sofrem. Sofrem fome. Sofrem sede. E, tudo que pudermos imaginar de pior. Ela não consegue se comunicar. Ela muitas vezes, ela tem sanada as suas angústias. E, o que nós vamos fazer? Eu conto, tu contas? E o que nós vamos fazer com isso? Com essas dores dessas mulheres? O que nós vamos fazer com o que elas irão falar? Nós precisamos pensar nessas mulheres também. E, enquanto Viva Mulher, foi falado do Viva Mulher, hoje estou na Coordenação deste Centro e, se pensando que a Política Pública, está capengando. Mas, são vinte e dois anos de história de Viva Mulher. O que se fez? O que estamos fazendo? Hoje, em vinte e dois anos, eu sou a primeira mulher indígena a coordenar este Centro, com um olhar da pluralidade das mulheres da periferia, mulheres indígenas e que todas nós, assim como as mulheres deficientes, todas nós, precisamos ter acesso às Políticas Públicas. Coordenadora do Núcleo de Políticas LGBTQIANPS+, Sra. Claudia Assunção Pompeo, diz que a luta da mulher travesti não é diferente da luta da mulher. E observa que, trans e travesti negra, sofre mais ainda. Que são poucas em espaços de poder. Que apenas um por cento, das trans e travestis, tem oportunidade de estar no serviço público ou privado. Que temos a dignidade no nosso lar e nossa família, mas que, muitas estão na vulnerabilidade, por falta de oportunidade, por estar somente no trabalho informal. Alertou para não nos esquecer das mulheres negras que estão excluídas das políticas públicas, sem o trabalho de políticas inclusivas. Que a coordenadora já está há um ano sem representante de políticas para mulher. Sem falar também das mulheres imigrantes, que tem sofrido pela linguística e pelo racismo. Destacou a importância das propostas a serem apresentadas na audiência para que este público saia da invisibilidade. Representante das mulheres periféricas, Sra. Rose Vieira, usou a palavra para fazer denúncia sobre o descaso com a saúde no Município de Dourados. Relatou, com indignação, o drama vivido por ela, cujo filho, vítima de acidente, por pouco não perdeu a vida, por falta de atendimento adequado no Hospital da Vida, sendo que ela precisou recorrer a poderes estaduais para conseguir realizar os exames necessários. Apresentou uma sacola de medicamentos que ela teve que comprar com recursos particulares, já que não estão disponíveis na rede pública que, segundo ela, está um caos. Representante das mulheres imigrantes, Sra. Rosana Daza, venezuelana, naturalizada brasileira, agradeceu a oportunidade de ser ouvida, em contar na Língua Portuguesa. Fala da dificuldade das mulheres que ainda não falam a língua local. Destacou a importância de políticas linguísticas, um atendimento que, ela entende, deve ser dado aos imigrantes: o direito de se expressarem na própria língua. Sra. Elisa Romero Ogina, representando a deputada estadual Gleice Jane, iniciou sua fala destacando que a deputada Gleice Jane, que tomará posse no dia 11 de abril, está pessoalmente ausente por motivo de doença, mas que, seu amor e o carinho estão presentes, que está na luta pelos direitos e contra a violência. Elisa agradeceu a oportunidade de estar presente e representando a deputada nesta audiência. Comunicou que, mesmo com problemas de saúde, Gleice esteve em Campo Grande, para tratar da posse e que, na ocasião, fez agenda com a subsecretária Cris e confirmou o pedido da Casa da Mulher Brasileira para Dourados, pauta que vem tomando força neste ano, no processo de redemocratização. Lembrou que a Casa Abrigo foi instalada na gestão do Prefeito Tetila e, depois, no período do prefeito Ari Artuzi, foi descaracterizada. Que várias mulheres fizeram parte da luta pela manutenção da Casa Abrigo, que foi reativada por um período e, posteriormente, fechada. Frisou que as mulheres não estão sendo ouvidas pelo Prefeito e, que, quando prefeito não atende a educação, agride as mulheres. Esse é o recado. Informou também que a deputada Gleice, solicitou uma viatura para Dourados, para atender especificamente as mulheres vítimas de violências. Reforçou o convite para a posse da deputada no dia 11 de abril, na Assembleia Legislativa. Concluída a fala dos representantes da mesa, a oitiva foi estendida para a plenária. Assim, a Professora Kelly, representando o SIMTED, parabenizou pela audiência e cumprimentou a Presidenta Lusmária, dizendo que o Conselho tem avançado muito e, que, a cobrança quanto a responsabilidade das pessoas que ocupam cargos foi muito oportuna. Lembrou que a Audiência Pública, sobre políticas públicas para as mulheres no Município de Dourados, teve os debates iniciados na gestão anterior do CMDM, da qual ela era integrante da mesa diretora, mas que, estes foram interrompidos devido à pandemia. Denunciou o fechamento da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres. Pediu a reabertura imediata. Disse que a Frente Feminista fez solicitação para ler um manifesto com as denúncias realizadas pelo Movimento 8M, na tribuna da Câmara Municipal de Vereadores e que teve a palavra cerceada. Observou que o Conselho precisa voltar a trabalhar junto com os movimentos populares. Disse que os casos de violência continuam aumentando e que, como mulher de periferia, servidora pública, professora da Rede Municipal de Ensino, sabe o que é sair de casa para lecionar em escolas noturnas, sem iluminação pública e o medo que passa devido a isso. Ressalta que, o executivo abandonou todas as audiências, não vem debater, mas nós estamos em todos os lugares e nós vamos denunciar em todos os lugares. Afirmou que, como representante do SIMTED de Dourados, quer ressaltar o que a Rosana trouxe, sendo que se encontram abandonados nas escolas com alunos imigrantes, seja ele falantes da língua espanhola, sejam eles Haitianos, sendo que a resposta dada pelo Executivo Municipal é: esses alunos devem se virar sozinhos. Então, quando a Rosana cobra, ela está com toda razão, porque os imigrantes hoje, estão abandonados em todas as áreas. Diz, também, que receberam uma denúncia no SIMTED, das servidoras que precisaram usar a delegacia e que eles, enquanto entidade sindical também atuam nos movimentos de mulheres, recebem todos os dias denúncia do mau atendimento da Delegacia da Mulher, que a Delegacia da Mulher tem cadeira no CMDM e precisa ter uma proposta de encaminhamento dela, que a Delegacia da Mulher precisa rever sua forma de atender às mulheres vítimas de violência, todos os casos que são recebidos, tanto enquanto entidade sindical pelas servidoras públicas deste município, trabalhadoras da educação, precisam usar a delegacia, assim como nos movimentos sociais e crê que isso vai aparecer nas mulheres que estão aí para dizer: o atendimento é péssimo. Elas, as mulheres, são culpadas, são vistas como culpadas na violência que sofrem dentro da delegacia, que há denúncias de seus celulares serem tomados e serem acusadas de traições, que a gestão passada tentou diálogo e não teve abertura na Delegacia da Mulher, principalmente para casos como estes de ter seu celular tomado, investigado e comentários do tipo: “ele tá nervoso porque você apareceu com o seu namorado novo, o moço que você trouxe, não é seu namorado novo?” A mulher não está para sofrer esse tipo de violência. E dirigindo-se à Delegada disse: ‘A senhora pode até fazer cara de espanto, mas nós temos os dados e temos relatórios e nunca tivemos oportunidade de entregar. A minha proposta de encaminhamento hoje, como movimen-

**ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

to de mulheres, a delegacia da mulher precisa rever seu atendimento e a Coordenadoria precisa ser reaberta, porque ela é a responsável legal pela rede de enfrentamento. Representando a Frente Feminista, Heblisa Mello, reclamou do formato da Audiência Pública, dizendo que o movimento queria ter dado ideias para as Conselheiras e construído em conjunto. Disse que foi mal atendida na DEAM. Que foi atendida por homem e, que, o que aconteceu com ela foi uma forma de violência (perfil fake), reforçando que é ruim ter que falar na frente de um homem. Disse que esta audiência não pode acabar hoje, assim como 8 de março, não acabou. Disse que procurou as vereadoras da casa e que recebeu uma negativa. Pede licença ao vereador Elias e critica essa casa e o Executivo, que tem pautado em misoginia e não dá vazão a voz de mulheres. E, ressalta que, negligência também mata. Informou sobre os percalços enfrentados por ocasião da realização do ato 8M, quando a Frente Feminista solicitou o apoio da Agetran e da Guarda e que, por fim, a Guarda Municipal acompanhou. Destaca também que, após atos públicos, tem sofrido retaliações. Finaliza dizendo que a Delegacia da Mulher precisa renovar e aumentar os quadros e funcionar 24 horas. A Delegada presente, solicitou a palavra para prestar esclarecimentos. Disse sentir muito pelas condutas denunciadas, mas que ela está à frente da Delegacia desde julho de 2022 e que nunca recebeu este tipo de denúncia. E confirmou que não tem gente suficiente para trabalhar, sendo a única pessoa que tem é o servidor que irá representar, mas que isso não é justificativa para ser mal atendida, mas confirma que já presenciou mau atendimento e que chamou atenção. Heblisa interrompe a delegada, para dizer que uma colega a constrangeu dizendo que não é bem assim, e que nunca a viu lá e afirma que há duas representantes de mulheres que não foram bem atendidas e prova de uma má conduta da sua delegacia. Ao fazer usos da palavra, Mariana Rocha, última gestora de políticas públicas para mulheres, apresentou denúncias contra a Administração Pública relativas ao período em que fez parte da gestão. Disse que é inviável ser coordenadora de política pública para mulher. Que esteve na campanha de Alan Guedes, o prefeito, e é um absurdo a forma que ele trata a política pública para mulher nesta cidade. E afirmou também que, como coordenadora, nunca teve acesso ao orçamento para esta área. Parabenizou a todos por ter construído este espaço. Representando assentamento Santa Fé, Ivanir agradece aos líderes presentes. Informa que vivem numa comunidade próxima e que suas atividades assistenciais, com a finalidade de garantir a subsistência do grupo, com alimentos e medicamentos. Ressalta o descaso da Administração para com a população mais pobre. Diz que votou no Alan e que direcionou o voto de seus liderados para ele, mas que ele não cumpriu com o prometido e, que, a única vantagem é que não foram despejados do local ocupado. Relatou que o CRAS do Jôquei atende cinco mil pessoas, que atende cento e cinquenta pessoas por dia e que conta com apenas quatro funcionários. Clamou pela volta de Ledi e Tetila, que têm compromisso com a população. Disse que os políticos só aparecem lá de quatro em quatro anos, em busca de votos do povo. Taty Brum, fez uso da palavra e parabenizou pela audiência, mas com várias ressalvas. Teceu críticas ao Vereador e a deputada, que na época era Vereadora, ressaltando que houve um “histórico de políticas públicas” que foram colocadas e que não funcionam. Lembrou que em 2021, já tiveram uma audiência pública negada pela Casa. Tiveram feministas nesta casa, numa reunião com vereadoras da casa, que queria audiência pública construída por mulheres e as diversidades de Dourados, e foi proposto para início do próximo ano e foram ignorados, pois todos os vereadores receberam o documento, todos os dias, e reforça que esta audiência só está ocorrendo, porque é mês de março, está dentro da audiência pública e precisa de encaminhamento. Lembrou também, que no dia seguinte, amanhã, terá uma audiência pública com a Ministra das Mulheres e precisa levar as demandas para ela. Representando os povos de Terreiro, Rosângela denuncia que, como mulher negra de povos de terreiro, já sofreu violência verbal e física. No momento, não era a senhora que estava na delegacia e reforça a necessidade de um melhor preparo das servidoras da delegacia. Perguntou: Cadê a Casa da Acolhida? Cadê o Viva Mulher? Tinha que ter na cidade de Dourados, pois, crianças negras e indígenas são violentadas, se chega em um certo horário e não tem mais atendimento. Em 2003 procurou a delegacia e não teve atendimento, teve que tomar atitudes para não ser vítima de feminicídio. Indígena da Aldeia Panambizinho, Jussara, faz uso da palavra e critica o tempo de fala para cada pessoa e faz uma suposição que, se Elias fosse na comunidade e desse apenas cinco minutos para fala com as lideranças. Violência não tem hora, não tem dia. Atender mulher vítima de violência, é preciso ouvir a gente, se quiserem fazer uma proposição para ouvir as mulheres, e que vieram aqui para falar, nós precisamos de políticas públicas, política de repressão, tem caso da Raissa que era violentada desde 5 anos, porque não estava em uma escola, cadê os CEIMS? Disse ainda: Temos mulheres violentadas por semana, e que é preciso de ação. Apela a Lia pelo Governo do Estado. Elas moram longe e já foram embora. Ficamos aqui a tarde toda e já acabou nossa fala. É preciso de ação, estamos ilhados no meio de traficantes e loucos. A polícia passa no meio da aldeia só para gastar gasolina. É preciso ação. A ministra está vindo aí. Pedimos policiamento, ação e repressão, pelo fim da morte na droga e na bebida. “Disse estar aqui para levar respostas para o Panambizinho, onde há grande violência contra as mulheres, que há muitos anos os governos prometeram ações, construção do CRAS na aldeia Panambizinho, e que foram abandonados, estão passando dificuldade, a mãe abusada, criança abusada. Sou mulher e mãe de três filhos. Votou no Elias e reclama presença dele na Aldeia Panambizinho. Reivindica reforma do posto de saúde, água encanada e saneamento, concluiu. Cineida, também indígena, 50 anos morando na comunidade, pede educação e saúde na aldeia. Diz que falta caixa d’água. Que tem criança com depressão e tem que comprar remédio. Que lutaram com Vereador Olavo. Que as estradas precisam de cascalhamento. Que há muito barro nas aldeias. Que a escola foi abandonada e, por muitas vezes, as crianças não conseguem ir à escola, por falta de acesso, devido muito barro. Que se continuar como está, irá denunciar o descaso. Pediu abertura do espaço do CRAS, porque as equipes trabalham para fora do CRAS, se chover as equipes não podem trabalhar. E reforça que não tem defesa na aldeia. Para quem será feito a denúncia? Só tem delegacia no Panambi e não tem funcionário para ouvir a denúncia. E, conclui destacando que, as mulheres estão sendo abusadas e sofrendo. Representante indígena da retomada, Naiara, agradece o convite e diz que também sofreu violência, e vive sofrendo violência há sete anos morando na retomada, próximo da ‘caixa da água azul’ e sofre violência dos seguranças privados, e vive sofrendo. Que em épocas de eleições vereadores vão lá pedir voto, prometem e não acontece nada. Pergunta qual objetivo das caixas d’água, e porque os indígenas não podem utilizar a água. E reforça que já foi recusado várias vezes o uso da caixa d’água, e tem muito desperdício, e os “jagunços” da fazenda do lado, sobem em cima dela para “fiscalizar” os indígenas e “ameaçando” os indígenas que moram ao lado. E mais: há sete meses sem cesta básica. E não tem água para aldeia e retomada ali do lado. Encerra sua fala agradecendo a todos. A agente comunitária de saúde, Saula, reivindica política pública para mulher e saúde e para mulheres gestantes, elas precisam dessa atenção. Seus hormônios viram sua vida de cabeça pra baixo. Elas precisam de uma rede de apoio e nem sempre elas têm. E, é necessário. Como será a vida dessas adolescentes gestantes? É preciso projeto que olhe para as adolescentes antes delas engravidar, e se engravidar, que tenha o apoio das doulas. Geralmente no HU tem, mas são voluntárias, finaliza. O vereador e proponente desta audiência, Elias Ishy, agradece as contribuições, e fala do documento a ser entregue para a Ministra no dia de amanhã, passando para a palavra para palestrante do dia, Loreni, para as considerações finais. Loreni fez um agradecimento e Eny Duboc, em respeito a ela e lembrar que foi a sua gestão que deu início à ideia desta audiência o que foi dando continuidade pela gestão atual do CMDM. Alerta que, quanto a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres e que, hoje, a coisa está bem pior, pois esta foi ‘rebaixada em seu papel’, sendo que hoje não é mais vinculada ao gabinete do Prefeito, sob a lógica de que as políticas públicas para mulheres fizessem a transversalidade, com todas as áreas da Administração Pública. Mas, agora está subordinada a uma Coordenadoria de Recursos Humanos, sem acesso aos demais órgãos. Loreni reforçou que não há ninguém representando as políticas para as mulheres e, que, a explicação que chegou ao Conselho é que ‘não há ninguém porque ninguém quer ocupar o cargo’, o que, sabidamente, não é a realidade. Que é preciso desmentir. Quanto a proposta de continuar o debate iniciado nesta audiência, considerou uma ótima sugestão e propôs que a Frente Feminista possa encabeçar a proposta de uma conferência permanente para discussão desta importante temática. Ressaltou que, na prática, o que estamos fazendo aqui, é ouvir propostas e denúncias e, que, entende que Vereador Sergio, líder do Prefeito, provavelmente anotou, para encaminhar para ele e o que está sendo posto pelo público. Ressaltou que o Conselho é composto por entidades e movimentos sociais organizados, que indicam suas representantes e que é da maior importância que as mulheres sejam escolhidas por seu compromisso com a causa das mulheres. Frisou a importância do engajamento das mulheres na luta por direitos. Quem tem medo não conquista nada. Quanto a questão de o conselho ter mais ligação com os movimentos populares, alertou que as representações que estão no conselho é que fazem essa ponte com sua base e deixou o convite do Conselho, em nome da presidente, para participarem do conselho. As reuniões são abertas. Agradeceu à Professora Kelly, por ter mencionado a ex-presidenta Eny, que fez uma excelente gestão frente ao Conselho, mas que não contou com a colaboração da maior parte do grupo, que não se comprometeu com o cargo para o qual foi indicada. O vereador Sergio Nogueira solicita a quem produziu a ata, que tenha todos os pontos e que não tenha perdido nada, que possa encaminhar ao prefeito com cópia para ele. Ele e a secretária de assistência social, verificarão o que será atendido e, então, despachará ao Conselho. O vereador Elias cita os documentos que foram recebidos na audiência: Documento da OAB. Documento da associação NAMIS. Documento Casa Mulher Brasileira. Agradecer a todos, e diz que audiência é para ouvir as pessoas, e lutar por essas lutas, e que este é o papel do vereador. Agradecer o conselho, e quanto reunir para finalizarmos a ata e encaminhamentos da audiência que são: Reativação da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres no Município de Dourados, como coordenadoria vinculada diretamente ao gabinete do Prefeito, com a finalidade de fazer a transversalidade com as diversas secretarias de municipais; Fortalecimento do VIVA MULHER, estendendo o atendimento para o período vespertino; Implantação da casa abrigo em dourados para atendimento às mulheres vítima de violência; Combate ao tráfico de drogas dentro das aldeias, que vem sendo controladas, cada vez mais, pelos traficantes, que são indígenas. A droga é a maior causa de violência contra as mulheres, de estupros de mulheres e crianças, de feminicídios e homicídios; Construção do CRAS, já prometido, e reforma do Posto de Saúde, na Aldeia Panambizinho e atenção do Executivo para aquele local, que se encontra abandonado; Cascalhamento das estradas nas aldeias; Fornecimento de água nas aldeias; Garantir cestas básicas para os acampados das retomadas e ocupações, como a do Santa Fé; Viabilização de um projeto de apoio e acompanhamento às adolescente e mulheres grávidas, com previsão de orientação através de doulas; Garantir medicamentos nos postos de saúde; Cuidar da iluminação pública nas periferias como medida de segurança das mulheres trabalhadoras ou estudantes; Que o Executivo seja transparente quanto as políticas públicas para mulheres, que informe orçamento e publique as verbas destinadas para este setor; Aprimoramento do atendimento na de-

**ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

legacia da mulher; Funcionamento imediato da DEAM 24h; Fazer uma indicação ao governo do estado para que destine mulheres para atendimento da Delegacia da Mulher; Aumento do quadro de funcionários no CRAS do Santa Fé; Lotar professores bilíngues nas salas que atendem estudantes imigrantes; Adoção de políticas linguísticas, de modo que os imigrantes possam se expressar na língua materna; Que a Câmara Municipal de Vereadores abra espaço de manifestação para as mulheres representantes de movimentos populares; Lei que proíbe aposentadoria compulsória quem comete violência doméstica; Reforço de acessibilidade na casa de leis; Proposição de uma conferência continuada sobre políticas públicas para mulheres; Maior conexão do CMDM com os movimentos populares; Inverter a ordem de fala nas audiências públicas para ouvir primeiro a plenária. Encerrando a audiência, o Vereador Elias, reforça que está aqui para ouvir e trabalhar junto, para garantir os direitos das mulheres.

**ANEXO I** - Poesia Raquel Domingues: “Sabem do que são feitos os direitos, meus jovens? Sentem o seu cheiro? Os direitos são feitos de suor, de sangue, de carne humana apodrecida nos campos de batalha, queimada em fogueiras! Quando abro a Constituição no artigo quinto, além dos signos, dos enunciados vestidos em linguagem jurídica, sinto cheiro de sangue velho! Vejo cabeças rolando de guilhotinas, jovens mutilados, mulheres ardendo nas chamas das fogueiras! Ouço o grito enlouquecido dos empalados. Deparo-me com crianças famintas, enrijecidas por invernos rigorosos, falecidas às portas das fábricas com os estômagos vazios! Sufoco-me nas chaminés dos Campos de concentração, expelindo cinzas humanas! Vejo africanos convulsionando nos porões dos navios negreiros. Ouço o gemido das mulheres indígenas violentadas. Os direitos são feitos de fluido vital! Pra se fazer o direito mais elementar, a liberdade, gastou-se séculos e milhares de vidas foram tragadas, foram moídas na máquina de se fazer direitos, a revolução! Tu achavas que os direitos foram feitos pelos janotas que têm assento nos parlamentos e tribunais? Engana-te! O direito é feito com a carne do povo! Quando se revoga um direito, desperdiça-se milhares de vidas. Os governantes que usurpam direitos, como abutres, alimentam-se dos restos mortais de todos aqueles que morreram para se converterem em direitos! Quando se concretiza um direito, meus jovens, eterniza-se essas milhares de vidas! Quando concretizamos direitos, damos um sentido à tragédia humana e à nossa própria existência! O direito e a arte são as únicas evidências de que a odisseia terrena teve algum significado!”

**ANEXO II** - Encaminhamentos da Audiência Pública: 1.) Reativação da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres no Município de Dourados, como coordenadoria vinculada diretamente ao gabinete do Prefeito, com a finalidade de fazer a transversalidade com as diversas secretarias de municipais; 2.) Fortalecimento do VIVA MULHER, estendendo o atendimento para o período vespertino; 3.) Implantação da casa abrigo em dourados para atendimento às mulheres vítima de violência; 4.) Combate ao tráfico de drogas dentro das aldeias, que vem sendo controladas, cada vez mais, pelos traficantes, que são indígenas. A droga é a maior causa de violência contra as mulheres, de estupros de mulheres e crianças, de feminicídios e homicídios; 5.) Construção do CRAS, já prometido, e reforma do Posto de Saúde, na Aldeia Panambizinho e atenção do Executivo para aquele local, que se encontra abandonado; 6.) Cascalhamento das estradas nas aldeias; 7.) Fornecimento de água nas aldeias; 8.) Garantir cestas básicas para os acampados das retomadas e ocupações, como a do Santa Fé; 9.) Viabilização de um projeto de apoio e acompanhamento às adolescente e mulheres grávidas, com previsão de orientação através de doulas; 10.) Garantir medicamentos nos postos de saúde; 11.) Cuidar da iluminação pública nas periferias como medida de segurança das mulheres trabalhadoras ou estudantes; 12.) Que o Executivo seja transparente quanto as políticas públicas para mulheres, que informe orçamento e publique as verbas destinadas para este setor; 13.) Aprimoramento do atendimento na delegacia da mulher; 14.) Funcionamento imediato da DEAM 24h; 15.) Fazer uma indicação ao governo do estado para que destine mulheres para atendimento da Delegacia da Mulher; 16.) Aumento do quadro de funcionários no CRAS do Santa Fé; 17.) Lotar professores bilíngues nas salas que atendem estudantes imigrantes; 18.) Adoção de políticas linguísticas, de modo que os imigrantes possam se expressar na língua materna; 19.) Que a Câmara Municipal de Vereadores abra espaço de manifestação para as mulheres representantes de movimentos populares; 20.) Lei que proíbe aposentadoria compulsória quem comete violência doméstica; 21.) Reforço de acessibilidade na Casa de Leis; 22.) Proposição de uma conferência continuada sobre políticas públicas para mulheres; 23.) Maior conexão do CMDM com os movimentos populares; 24.) Inverter a ordem de fala nas audiências públicas para ouvir primeiro a plenária.

Vereador Elias Ishy  
Proponente

# OUTROS ATOS

**ATA - PREVID****ATA Nº 006/2023 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 12/04/2023**

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, foi realizada reunião ordinária do Conselho Fiscal do PreviD, tendo como pauta: Análise do balancete financeiro do mês de janeiro de 2023. Estavam presentes os seguintes membros do Conselho Fiscal: Titulares, Solange Silva de Melo, Luciana Moises de Oliveira, Nilson Araújo Figueredo, José Vieira Filho e José Carlos Pereira Mascarenhas e os suplentes: Zilda Aparecida Rodrigues Ramires e Henrique José de Souza Oliveira, e a secretária Fernanda Aran Colman Batista Barros, os Conselheiros José Roberto Barbosa e Acácio Kobus Junior justificaram ausência. Após constatar quórum, o membro de maior idade, Senhor José Vieira Filho deu início a reunião na ausência do Presidente, onde os Conselheiros presentes deram início a análise do balancete financeiro do mês de janeiro de 2023 (Folha de pagamento e investimentos). Após análise, os Conselheiros deliberaram pela aprovação do referido balancete. Em seguida os Conselheiros fizeram sorteio de duas vagas entre os interessados em participar do 56º Congresso Nacional da ABIPEM, que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu, nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2023, foram sorteadas as Conselheiras Solange Silva de Melo e Zilda Aparecida Rodrigues Ramires. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Fernanda Aran Colman Batista Barros, lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Solange Silva de Melo

José Vieira Filho

José Carlos Pereira Mascarenhas

Henrique José de Souza Oliveira

Nilson Araújo Figueredo

Luciana Moises de Oliveira

Zilda Aparecida Rodrigues Ramires

**EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

OLIVEIRA GLASS COMERCIO DE VIDROS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS), para atividade de Comercio Varejista de Vidros; Corte e Montagem de Box, portas e janelas de alumínio, vidros e acrílicos, localizada na Rua/Av. Humaita, nº 3.015 – Bairro Jardim São Pedro - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

GEOVANI CAETANO VIEIRA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a LS – LICENÇA SIMPLIFICADA, para atividade de CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E ORTODONTIA, localizada na Rua Antônio de Carvalho, nº 1715, Sala 09, Clínica dos Ipês, Vila Planalto, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.